



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br
Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2020
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09.012/2020

O **MUNICÍPIO DE ARAXÁ/MG**, com endereço à Avenida Rosália Isaura de Araújo, nº 275, Bloco 03, Centro Administrativo, Bairro Guilhermina Vieira Chaer, CEP: 38.180-802, inscrito no CNPJ sob o nº 18.140.756/0001-00, por meio do Setor de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PAPELARIA E ESCRITÓRIO, PARA ATENDER AS ATIVIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS CONVENIADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ-MG**, conforme especificações e características constantes do Termo de Referência, Anexo I, deste Edital. O pregão será realizado pelo(a) Pregoeiro(a) **Libânia Rosa Candido** e componentes da Equipe de Apoio designados através do Decreto nº 943 de 02 de março de 2020 e será regido pela Lei Municipal nº 4.724 de 09 de agosto de 2005, Decretos Municipais nº 404 de 06 de setembro de 2005 (Pregão), nº 942 de 02 de março de 2020 (Pregão Eletrônico), pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, e demais normas pertinentes, e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital e seus respectivos anexos.

• **INÍCIO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:**

Dia 17/04/2020 às 17:00 (dezessete horas).

• **LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:**

Dia 04/05/2020 às 09:00 (nove horas).

• **ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:**

Dia 04/05/2020 às 09:05 (nove horas e cinco minutos).

• **ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:**

Dia 04/05/2020 às 10:15 (dez horas e quinze minutos).

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: w.w.w.licitanet.com.br

Para todas as referências de tempo contidas neste edital será observado o horário oficial de Brasília - DF.

1- DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PAPELARIA E ESCRITÓRIO, PARA ATENDER AS ATIVIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS CONVENIADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ-MG** conforme especificações e características do Termo de Referência – Anexo I, deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

1.2. O valor estimado, o descritivo do objeto e demais informações, encontram-se no Termo de Referência - Anexo I.

2 – DA PARTICIPAÇÃO NESTE PREGÃO:

2.1. Tendo em vista que os itens desta contratação têm seus valores de referência menor que R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e de acordo com os artigos 47 e 48, I da LC 123/06, estes terão destinação exclusiva para MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI). Porém, em consonância com inciso II, art. 49 da LC 123/06 e com fundamento no princípio da celeridade que visa à simplificação dos procedimentos licitatórios, se não houver um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como ME ou EPP sediados no local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no Edital e ainda se a proposta não for mais vantajosa para a Administração Pública, os itens terão destinação à ampla concorrência, situação em que será utilizado o mecanismo do empate ficto.

2.2. Para os efeitos desta contratação e considerando a particularidade do objeto em licitação, consideram-se como ME ou EPP sediadas **regionalmente**, as que possuírem sede na extensão de até 180 km (cento e oitenta quilômetros) da sede do município de Araxá, fez-se necessária a delimitação de tal área para que as empresas regionais abrangidas na extensão definida possam receber o tratamento diferenciado nos termos da Lei. Essa definição da expressão “regionalmente” está amparada segundo entendimento conforme publicado no Informativo de Jurisprudência nº 93, de 24 de junho a 07 de julho de 2013, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, “(...) *Com relação à definição da expressão regionalmente, prevista no inciso II do citado art.49. aduziu que o Estatuto das Microempresas não trouxe um conceito preciso para a mencionada expressão, entendendo, por esse motivo, que o próprio gestor deverá delimitar e justificar, nos autos de cada procedimento licitatório, seu sentido e alcance.* (...)” Outrossim, verifica-se a existência de precedentes do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais no sentido de ser aceitável a restrição geográfica em situações similares à hipótese dos autos, a exemplo da Denúncia nº. 1012006, de relatoria do Conselheiro José Alves Viana, em cujo *decisum* julgou-se razoável a exclusividade de contratação para empresas sediadas no município ou num raio de 100km, especificada no edital, por fomentar o desenvolvimento econômico e social local, nos termos da Lei Complementar n. 123/06. No mesmo sentido, cito a Denúncia nº. 1058765, Segunda Câmara, Rel. Cons. Gilberto Diniz, julgada em 30.5.19; a Denúncia nº. 1040744, Primeira Câmara, Rel. Cons. José Alves Viana, julgada em 3.9.19 e a Denúncia nº. 980583, Segunda Câmara, Rel. Cons. Gilberto Diniz, julgada em 24.5.18.

2.3. Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação, que estiverem previa e devidamente credenciadas, perante o Sistema Eletrônico através do site <https://licitanet.com.br/>

2.4. Será concedido tratamento favorecido para as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), para as Sociedades Cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o Agricultor FAMÍLIAR, o Produtor Rural pessoa física e para o Microempreendedor Individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

2.5 A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário impedimento da proponente, no referido certame.

2.6. Não cabe as(aos) licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as(os) licitantes deverão ler atentamente este Edital e seus Anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do Termo de Referência – Anexo I.

2.7. Como requisito para participação neste Pregão Eletrônico o(a) licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, de agora em diante denominado apenas Sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descrição técnica constante do Termo de Referência – Anexo I.

2.7.1. O(A) licitante deverá encaminhar por meio do Sistema, junto com os documentos de habilitação, a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, podendo ser utilizado o modelo do Anexo II deste Edital

2.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93.

2.9. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO:

2.9.1. Somente poderão participar deste Pregão Eletrônico, via internet, toda e qualquer Pessoa Jurídica cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>

2.9.2. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo.

2.9.3. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do(a) licitante, não sendo o Município de Araxá/MG, em nenhum caso, responsável pelos mesmos. O(A) licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema, ou pela sua eventual desconexão.

2.9.4. Os(As) licitantes interessados(as) deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

2.9.5. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site <https://licitanet.com.br/>



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

2.9.6. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do(a) licitante, ou de seu(ua) representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico.

2.9.7. O uso da senha de acesso pelo(a) licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu(ua) representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou ao Município de Araxá/MG, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros.

2.9.8. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

2.9.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o(a) licitante às sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e no art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

2.10. Não poderão participar deste Pregão Eletrônico:

2.10.1. as empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja a sua forma de constituição, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

2.10.1.1. **JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO:** Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; Considerando que o objeto licitado não possui nenhuma complexidade ou são de grandes dimensões; Considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste Edital; Considerando as características do mercado, as empresas podem sozinhas participar da licitação e posteriormente fornecer o objeto licitado; Considerando que a admissão do consórcio na licitação poderá ocasionar dificuldades de gestão do contrato; Considerado que ao contrário, permitir o consorciamento traria potencial risco de restrição à competição. Ademais, os Acórdãos nº 1.305/2013 - TCU - Plenário, nº 1.636/2007 - TCU - Plenário e nº 566/2006 - TCU - Plenário, são no sentido de que a permissão de empresas participarem da licitação pública reunidas em consórcio recai na discricionariedade da Administração. Enfim, não será admitida a participação de consórcios.

2.10.2. empresas com falência, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, em dissolução ou em liquidação, estrangeiras que não funcionem no país, salvo as amparadas por Certidão emitida pela instância judicial competente que indique expressamente sua aptidão econômica e financeira para participar do procedimento licitatório nos termos da lei de regência (Ac. 8.271/2011-2ª Câmara. TCU. DOU nº 191, terça-feira, 4 de outubro de 2011. Pag. 157).

2.10.3. empresário/empresa que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

2.10.4. empresário/empresa com o direito suspenso de participar de licitação e impedida de contratar com o Município de Araxá;

2.10.5. empresário/empresa cujos diretores, gerentes, sócios e responsáveis técnicos sejam servidores ou dirigentes da Prefeitura Municipal de Araxá, membro efetivo ou substituto da Comissão Permanente de Licitação, bem como Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio.

2.11. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do(a) licitante, que pelo descumprimento, se sujeita às penalidades previstas neste Edital.

2.12. A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do(a) licitante.

2.13. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país.

2.14. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país.

2.15. Os(As) licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados.

2.16. A(O) **CONTRATADA(O)** deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2.17. Os(As) licitantes interessados(as) em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo(a) Pregoeiro(a) ou pelo Sistema, nos momentos e tempos adequados.

3 – DO CREDENCIAMENTO:

3.1. Para participar deste Pregão Eletrônico, o(a) licitante deverá estar credenciado no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site <https://licitanet.com.br/>.

3.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema.

3.3 O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal do(a) licitante ou de seu(ua) representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4 O(A) licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Sociedade Cooperativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

3.4.1. O(A) licitante deverá encaminhar por meio do Sistema, junto com os documentos de habilitação, a Declaração de Enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), podendo ser utilizado o modelo do Anexo III deste Edital

3.5 O(A) licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu(ua) representante, excluída a responsabilidade do provedor do Sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.1. Os(As) licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico (<https://licitanet.com.br/>), concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição detalhado do objeto ofertado, incluindo quantidade, preço e a marca (conforme solicita o sistema), até a data e o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação. A proposta a ser encaminhada por meio do Sistema poderá obedecer o modelo do Anexo IV deste Edital.

4.1.1. As propostas registradas no Sistema NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação do licitante na proposta registrada, esta será desclassificada pelo(a) Pregoeiro(a).

4.1.1.1. Qualquer elemento que possa identificar o(a) licitante, importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

4.2. O(A) licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.

4.3. O(A) licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I, prevalecerão às últimas.

4.4. Na Proposta de Preços registrada/inserida no Sistema deverão estar incluídos além do lucro, quaisquer vantagens, abatimentos, descontos, despesas com mão de obra, materiais, equipamentos, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, responsabilidade civil e demais despesas que incidam direta ou indiretamente ou que venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

4.5. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha. As Microempresas (ME's) e Empresas de Pequeno Porte (EPP's) deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4.6. Até a abertura da sessão pública, os(as) licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no Sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

4.7. Nesta etapa do certame, não haverá ordem de classificação das propostas apresentadas, o que ocorrerá somente após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do(a) licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.8.1. Os documentos complementares à proposta e a habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, deverão ser encaminhados pelo(a) licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, dentro do prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no Sistema, para envio da proposta, adequada ao último lance ofertado após a realização da negociação, nos termos do item 6.24. deste Edital.

4.9. O(A) licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

4.10. O(A) licitante declarará em campo próprio do Sistema que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

4.10.1. A falsidade da declaração de que trata o item 4.10. acima, sujeitará o(a) licitante às sanções previstas neste edital, no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, no art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/2019 e na Lei nº 8.666/93.

5 – PROPOSTA DE PREÇOS E SEU PREENCHIMENTO:

5.1. É obrigatória a apresentação da proposta que deverá ser enviada mediante o preenchimento, no Sistema Eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

5.2. Será desclassificada a proposta que não atender o disposto no item 5.1. deste Edital e no artigo 48, incisos I e II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

5.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a(o) **CONTRATADA(O)**.

5.4. Locais de Entrega:

- Secretaria Municipal de Ação e Promoção Social, localizada na Avenida Ananias Teixeira, nº 10, Bairro Santa Rita.
- Secretaria Municipal de Saúde, Almoxarifado Central, localizado na Avenida Rosália Isaura de Araújo, s/n Bairro Guilhermina Vieira Chaer, Centro Administrativo.
- Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão, Setor de Compras, localizado na Avenida Rosália Isaura de Araújo, n 275, Bloco 03, Bairro Guilhermina Vieira Chaer, Centro Administrativo.
- Secretaria Municipal de Educação, Almoxarifado Central, localizado na Avenida Rosália Isaura de Araújo, s/n Bairro Guilhermina Vieira Chaer, Centro Administrativo.
- Secretaria Municipal de Esportes, localizada na Avenida Rosália Isaura de Araújo, s/n Bairro Guilhermina Vieira Chaer, Centro Administrativo.
- Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Cidadania, localizado na Avenida Rosália Isaura de Araújo, s/n Bairro Guilhermina Vieira Chaer, Centro Administrativo.

5.5. Nos valores propostos estarão incluídos além do lucro, quaisquer vantagens, abatimentos, descontos, despesas com mão de obra, materiais, equipamentos, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, responsabilidade civil e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto desta licitação.

5.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do(a) licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.8. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

5.9. Os preços propostos serão considerados completos, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

5.10. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas um preço para cada item desta licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

5.11. A apresentação da proposta e a respectiva documentação significará expressa aceitação, pelas licitantes, de todas as disposições deste edital.

6 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

6.1. No horário estabelecido neste Edital, o(a) Pregoeiro(a) abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no Sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no item 5.1. do Edital.

6.1.1. O(A) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo “5.1.4. Descrição Detalhada do Objeto” do Sistema, confrontando suas características com as exigências deste Edital e seus Anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

6.2. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, o(a) Pregoeiro(a) obrigatoriamente justificará, por meio do Sistema, e então desclassificará.

6.2.1. O(A) licitante/proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexequível, caso o(a) mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade.

6.3. Os(as) licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo(a) Pregoeiro(a).

6.4. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://licitanet.com.br/>, conforme Edital.

6.4.1. Os(as) licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.4.2. O(a) licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo Sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

6.4.3. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser conforme descrito no Termo de Referência item 4.

6.4.4. O intervalo entre os lances enviados pelo(a) mesmo(a) licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo Sistema os respectivos lances.

6.5. Será adotado para o envio de lances neste Pregão Eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os(as) licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

6.5.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo Sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.5.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.5.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.5.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo Sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado(a) pela Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.5.5. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com valores unitários e totais com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Termo de Referência – Anexo I. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o(a) Pregoeiro(a), poderá convocar no Chat Mensagem para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os para menos automaticamente caso o(a) licitante permaneça inerte.

6.6. Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.6.1. Durante o transcurso da sessão pública, os(as) licitantes serão informados(as), em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos(as) demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

6.7. Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o(a) Pregoeiro(a) poderá alertar o(a) licitante/proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do Sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo(a) proponente.

6.8. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o Sistema Eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item.

6.9. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva deste Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos(as) licitantes para a recepção dos lances.

6.10. O(A) Pregoeiro(a), quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.11. Quando a desconexão do Sistema Eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no Sítio Eletrônico utilizado para divulgação no site <https://licitanet.com.br/>

6.12. Incumbirá ao(a) licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública deste Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

6.13. A desistência em apresentar lance implicará exclusão do(a) licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ele(a) apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

6.14. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática. O Sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

6.15. Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances.

6.16. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.17. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocados(as) os(as) demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.20. O disposto no item 6.14 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

6.21. Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

a) produzidos no País;

b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País (art. 3º, § 2º, incisos II, III e IV da Lei nº 8666/93).

d) por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.22. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo Sistema Eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo Sistema, contraproposta ao(a) licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.24. O(A) Pregoeiro(a) solicitará ao(a) licitante melhor classificando(a) que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares à proposta e a habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA E CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Decreto Municipal nº 942 de 02 de março de 2020, e no item 6.24 deste Edital, e verificará a habilitação do(a) licitante, observado o disposto no item **8 – DA HABILITAÇÃO** e **9 – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**, deste edital.

7.1.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO unitário POR ITEM, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor:

- a) que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) que contiverem opções de preços alternativos;
- c) que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente;
- d) que não atenderem aos requisitos do item 5 deste edital;
- e) que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexecutável.**

7.3. Considera-se inexecutável a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do(a) próprio(a) licitante, para os quais ele(a) renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.3.1. A inexecutabilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha a ser apresentada junto com a proposta, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta.

7.3.1.1. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua executabilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- a) questionamentos junto ao(a) proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecutabilidade;
- b) pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- c) verificação de outros contratos que o(a) proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- d) pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados;
- e) verificação de notas fiscais de serviços prestados pelo(a) proponente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

- f) consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- g) análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que a proponente disponha para a prestação dos serviços;
- h) demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

7.3.1.2. Não havendo a comprovação da exequibilidade da proposta, esta será desclassificada.

7.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.6. O(A) Pregoeiro(a) poderá convocar o(a) licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do(a) licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

7.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo Sistema Eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.8. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.9. O(A) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do Sistema Eletrônico, contraproposta ao(a) licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.10. Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o(a) licitante para que seja obtido preço melhor.

7.10.1. A negociação será realizada por meio do Sistema, podendo ser acompanhada pelos(as) demais licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

7.11. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo Sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do(a) licitante, observado o disposto neste Edital.

8 – DA HABILITAÇÃO:

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do(a) licitante detentor(a) da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;

8.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu(ua) sócio(a) majoritário(a), por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.2. Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o(a) licitante inabilitado(a), por falta de condição de participação.

8.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo Sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o(a) licitante será convocado(a) para encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

8.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

8.5.1. A verificação pelo(a) Pregoeiro(a) ou da entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.7. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do(a) licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivos, observando-se que:

8.7.1. se o(a) licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;

8.7.2. se o(a) licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;

8.7.3. se o(a) licitante for **matriz**, e o **executor** do contrato for **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial.

8.8. Serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

8.9. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o(a) licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

8.10. Os documentos para habilitação que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão, com exceção dos atestados de capacidade técnica e de demais documentos que não possuem prazo de validade.

8.11. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital. Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração da proposta de preços.

8.12. O(A) Pregoeiro(a) poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos(as) licitantes.

8.13. Os documentos necessários à participação neste Pregão poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a).

8.13.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao(a) Pregoeiro(a), no Setor de Licitação, situado na Avenida Rosália Isaura



de Araújo, nº 275, Bloco 03, Centro Administrativo, Bairro Guilhermina Vieira Chaer, CEP: 38.180-802, Araxá-MG.

8.14. Os(As) licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados.

9 – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

9.1. As empresas interessadas em participar do presente certame deverão encaminhar, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico (<https://licitanet.com.br/>), os seguintes documentos, em vigor na data da abertura da Sessão Pública:

9.1.1 – PARA COMPROVAR HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, e no caso de sociedade por ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando as atividades assim o exigir;
- e) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;
- f) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- g) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

OBSERVAÇÃO: Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.1.2 – PARA COMPROVAR REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal se houver relativo à sede ou domicílio do licitante pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, emitida pela Secretaria competente do Município;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, emitida pela Secretaria competente do Estado;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

f) Prova de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), (art. 29, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores);

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Constituição das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5452, de 01 de maio de 1943. (**CNDT** expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>), de acordo com a Lei 12440/11 de 7 de julho de 2011).

9.1.3 – PARA COMPROVAR QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial de créditos expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica, de acordo com o inciso II do art. 31 da Lei 8.666/93. Caso o(a) licitante apresente certidão positiva deverá apresentar também certidão emitida pela instância judicial competente que indique expressamente sua aptidão econômica e financeira para participar do procedimento licitatório nos termos da lei de regência.

OBSERVAÇÃO: Será inabilitado o(a) licitante que apresentar a certidão referida na alínea “a” do subitem 9.1.3. constando apenas negativa para feitos/processo cível ou civil.

9.1.4 - PARA COMPROVAR QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública ou suspensa do direito de licitar ou contratar com o Município de Araxá, podendo ser utilizado o modelo do Anexo V deste Edital;

b) Declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo termina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei, podendo ser utilizado o modelo do Anexo VI deste Edital;

c) Declaração atestando que a empresa licitante não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, podendo ser utilizado o modelo do Anexo VII deste Edital.

9.2. O CRC (Certificado de Registro Cadastral), junto ao cadastro de fornecedores do Município de ARAXÁ, substitui os documentos previstos no item **9 – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**, desde que nele os conste e observada a data de validade de cada documento. Deverá ser apresentado os documentos exigidos neste Edital e que não constem no CRC.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

9.3. Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pelo(a) Pregoeiro(a), mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação do(a) respectivo(a) licitante e envio dos documentos para o MPMG (Ministério Público do Estado de Minas Gerais), para apuração, se possível, de prática delituosa, conforme art. 89 e seguintes da Lei Federal 8.666/93.

9.4. Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

9.5. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o(a) licitante qualificado(a) como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado(a) vencedor(a), uma vez que atenda a todas as demais exigências deste Edital.

9.6. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.7. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificado(a) como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o(a) mesmo(a) será convocado(a) para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do(a) vencedor(a), comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo(a) licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.7.1. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem 9.7. acarretará a inabilitação do(a) licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos(as) licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

9.7.2. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.9. Será inabilitado o(a) licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.10. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo Sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.11. O(A) licitante provisoriamente vencedor(a) em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado(a) a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

9.12. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do(a) licitante nos remanescentes.

9.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas neste Edital, o(a) licitante será declarado(a) vencedor(a).

9.14. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o(a) licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

9.15. O(A) Pregoeiro(a) poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos(as) licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

9.15.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 9.15., a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

10.1. A proposta final do(a) licitante declarado(a) vencedor(a) deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no Sistema Eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo(a) licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do(a) licitante vencedor(a), para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos, e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção a(ao) **CONTRATADA(O)**, se for o caso.

10.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a(o) **CONTRATADA(O)**.

10.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

10.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro(a) licitante.

11 - DOS RECURSOS:

11.1. Declarado o(a) vencedor(a) e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao(a) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.3. A ausência de manifestação imediata e motivada do(a) licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito, e o(a) Pregoeiro(a) estará autorizado a adjudicar o objeto licitado ao(a) licitante declarado(a) vencedor(a).

11.4. Uma vez admitido o recurso, o(a) recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo Sistema Eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo Sistema Eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do(a) recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.5. Para o efeito do disposto no § 5º do art. 109 da Lei nº 8.666/93, os autos deste processo licitatório permanecerão com vista franqueada aos interessados, nos endereços constantes neste Edital.

11.6. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo(a) Pregoeiro(a) serão apreciados pela Autoridade Competente.

11.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o(a) licitante declarado(a) vencedor(a) não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos(as) os(a) licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do Sistema Eletrônico (“chat”).

13 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao(a) licitante declarado(a) vencedor(a), por ato do(a) Pregoeiro(a), caso não haja interposição de recurso, ou pela Autoridade Competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente homologará o procedimento licitatório.

13.3. É vedada a subcontratação total dos serviços objeto deste Pregão Eletrônico nos termos do art. 72 da Lei nº 8.666/93.

13.3.1. **JUSTIFICATIVA / MOTIVAÇÃO:** O contrato administrativo é, em regra, por sua natureza, pessoal, daí por que cumprindo preceito constitucional, através da licitação, a Administração Pública examina a capacidade e a idoneidade do(a) contratado(a), cabendo-lhe executar pessoalmente o objeto do contrato, sem transferir as responsabilidades ou subcontratar, a não ser que haja autorização do(a) contratante. Suas cláusulas e as normas de direito público regem-no diretamente, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, numa perfeita miscigenação e sincronia. A Lei nº 8.666/93 autoriza que a Administração avalie a conveniência de se permitir a subcontratação, respeitados os limites predeterminados, nos termos do art. 72, verbis: Art. 72. O(A) contratado(a), na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra, serviço ou fornecimento, até o limite admitido, em cada caso, pela Administração. Depreende-se do dispositivo supra que a subcontratação só é admitida quando autorizada no edital de licitação ou no contrato. O Município de Araxá, em consonância com o art. 72 da Lei nº 8.666/93, entendeu pela conveniência de não se permitir a subcontratação. O objeto licitado é uma aquisição simples, caracterizado de bem comum. Assim sendo, considerando que a prerrogativa de se admitir, ou não, a subcontratação, bem como seus limites, compete à Administração Pública; Considerando que a admissão da subcontratação poderá ocasionar dificuldades de gestão da aquisição do objeto licitado; Considerando as características da contratação e que existem inúmeras empresas no mercado atuando no ramo do objeto licitado; Considerando que a permissão de subcontratação da execução do contrato recai na



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

discricionariedade da Administração, entende-se que é conveniente a vedação da subcontratação total da execução do objeto deste edital, permitindo-se apenas a subcontratação parcial dos serviços.

13.4. A subcontratação parcial do objeto licitado só será admitida mediante autorização prévia e expressa do(a) **CONTRATANTE**, nos seguintes limites: exclusivamente nos casos de notória especialização, execute atividade-meio e/ou serviço em atraso.

13.5. Autorização de subcontratação estará condicionada ao exame e aprovação, pelo(a) **CONTRATANTE**, da documentação do pretendente subcontratado, que deverá ser apresentada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data prevista para início da aquisição do objeto.

13.6. Deverá ser exigido da(s) empresa(s) contratada(s) a apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste Edital de Pregão Eletrônico, especialmente quanto à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica.

13.7. A(O) **CONTRATADA(O)** não poderá transferir ou ceder, ainda que parcialmente, os direitos ou obrigações decorrentes do contrato.

13.8. A responsabilidade total da execução do objeto contratado, no caso de subcontratação continuará sempre a cargo da(o) **CONTRATADA(O)**, seja qual for à forma, o volume ou a natureza da subcontratação.

14 - DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

14.1. Após a homologação da licitação, sem sendo realizada a contratação, o(a) representante legal da proposta vencedora será convocado(a) para firmar o Termo de Contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta do Anexo VIII e da proposta aceita.

14.2. O(a) adjudicatário(a) terá o prazo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do(a) adjudicatário(a), mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

14.3.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do(a) adjudicatário(a) e aceita pela Administração.

14.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

a) referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

b) a(o) **CONTRATADA(O)** se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital e seus Anexos;

c) a(o) **CONTRATADA(O)** reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

14.5. O prazo de vigência da contratação e a possibilidade de sua prorrogação é conforme previsão neste edital, no instrumento contratual ou no Termo de Referência – Anexo I.

14.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo(a) licitante durante a vigência do contrato.

14.7. Na hipótese de o(a) vencedor(a) da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas neste Edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse(a) licitante, poderá convocar outro(a) licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

15 - DO PAGAMENTO, DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS:

15.1. O pagamento será efetuado **até 30 (trinta) dias após a entrega do bem**, mediante apresentação da nota Fiscal/Fatura, e o visto do setor responsável da Prefeitura Municipal de Araxá, comprovando a entrega.

15.2. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela(o) **CONTRATADA(O)** deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Ordem de Fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

15.2.1. A Nota fiscal deverá ser emitida obrigatoriamente pela forma eletrônica de acordo com o Inciso I, Cláusula Segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009.

15.3. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da(o) **CONTRATADA(O)** o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

15.4. É vedada a alteração do(s) preço(s), exceto nas hipóteses, expressamente, previstas em lei (art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93), de forma a manter e assegurar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em consonância com os termos e condições da proposta apresentada, mediante requerimento da(o) **CONTRATADA(O)** e com comprovação documental.

15.5. O contrato poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93, sendo que as quantidades previstas no Termo de Referência - Anexo I deste



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

Edital poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.6. O(s) material(is) objeto desta licitação será(ão) entregues pela(o) **CONTRATADA(O)**, conforme solicitação da Secretaria Requisitante, segundo forma, prazos e condições especificadas neste Edital e seus anexos, devidamente acompanhado dos documentos fiscais respectivos (Nota Fiscal / Fatura), adotando-se os procedimentos previstos na Lei Federal n.º 8.666/93.

15.7. A entrega do(s) material(is), objeto desta licitação deverá ser parcelada e realizada **no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento**, emitida pela Prefeitura Municipal de Araxá, pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

15.7.1. As requisições a serem emitidas para aquisições dos itens contidos no Termo de Referência - Anexo I, não serão emitidas em datas prévias, não serão obrigatoriamente emitidas contendo quantidade total dos itens, reservando assim à Prefeitura Municipal de Araxá-MG o direito de **emissão da requisição de compras ou serviços de forma parcelada**, conforme necessidade e datas escolhidas pela Administração.

15.8. A entrega do(s) material(is) só estará caracterizada mediante solicitação do pedido realizado pelo(a) **CONTRATANTE**.

15.9. A(O) **CONTRATADA(O)** ficará obrigada(o) a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

16 – DO REAJUSTAMENTO:

16.1. Os preços estipulados poderão ser reajustados a cada período de 12 (doze) meses, contado da data limite para apresentação das propostas, pelo IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo ou, na ausência de substituto, pela média simples dos principais índices econômicos que apuram a inflação anual acumulada.

16.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DA(O) LICITANTE VENCEDOR(A) (CONTRATADA(O)):

17.1. Caberá a(ao) **CONTRATADA(O)**, além das responsabilidades resultantes deste Edital, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores:

17.2. Realizar o objeto desta licitação, de acordo com a proposta apresentada e normas legais, ficando a seu cargo todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao(a) **CONTRATANTE**, observando sempre as especificações do(s) material(is) a ser(em) fornecido(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

17.3. Responder pelos danos causados diretamente ao(a) **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega do(s) material(is), não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo(a) **CONTRATANTE**.

17.4. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a entrega do(s) material(is) ainda que no recinto do(a) **CONTRATANTE**.

17.5. Efetuar a entrega do(s) material(is) objeto(s) deste Edital, dentro dos parâmetros estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica.

17.6. Efetuar a entrega do(s) material(is) de acordo com as especificações e demais condições estipuladas neste Edital e seus Anexos e no contrato.

17.7. Manter, durante todo o período de vigência do contrato objeto desta licitação 01 (um) preposto aceito pelo(a) **CONTRATANTE**, para representação do fornecedor e sempre que for necessário.

17.8. Acatar as orientações do(a) **CONTRATANTE**, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

17.9. Manter durante o prazo de validade do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

17.10. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente processo licitatório.

17.11. Atender prontamente quaisquer exigências do representante do(a) **CONTRATANTE** inerente ao objeto desta licitação.

17.12. Comunicar ao(a) **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

17.13. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, do(a) **CONTRATANTE**.

17.14. Comunicar ao(a) **CONTRATANTE** os eventuais casos fortuitos e de força maior, que comprometam a execução do contrato, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob a pena de não serem considerado.



17.15. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento dos materiais, inclusive frete, seguro, cargas e descargas desde a origem até a sua entrega no local de destino.

18 - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE ARAXÁ (CONTRATANTE):

18.1. Proporcionar todas as facilidades para que o(a) **CONTRATADO(A)** possa realizar a entrega do(s) material(is) objeto deste Edital e do contrato.

18.2. Acompanhar e fiscalizar da entrega do(s) material(is) objeto deste Edital e do contrato através da indicação de Comissão especialmente designada.

18.3. Assegurar-se da efetiva entrega de todos os itens constantes do Termo de Referência – Anexo I, adjudicado ao(a) **CONTRATADO**, verificando sempre as especificações, características e quantidades cotadas.

18.4. Emitir, por intermédio do Setor Competente do(a) **CONTRATANTE**, pareceres em todos os atos relativos ao(s) material(is) entregue(s) que apresentarem defeitos, em especial quanto às suas especificações, durabilidade e condições de utilização.

18.5. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto do presente Edital, que venham a ser solicitados pelo(a) **CONTRATADO(A)**.

18.6. Comunicar ao(a) **CONTRATADO(A)** toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento do(s) material(is) objeto deste Edital.

18.7. Rejeitar o(s) material(is) que o(a) **CONTRATADO(A)** entregar fora das especificações deste Edital e seus Anexos.

18.8. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados e de acordo com este Edital.

19 – DO PRAZO DO CONTRATO:

19.1. O contrato terá vigência a partir pda data de sua assinatura vigorando até 31/12/2020, facultando-se ao(a) **CONTRATANTE** rescindi-lo a qualquer época, nas hipóteses legais contidas no estatuto licitatório, mediante aviso por escrito com antecedência de 30 (trinta) dias, isento de indenização de qualquer natureza.

20 - DA PRORROGAÇÃO:

20.1. O contrato poderá ser prorrogado, se isto interessar as partes, desde que devidamente justificado nos termos do § 2º, do art. 57, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

21 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

21.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o(a) **CONTRATADO(A)** que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) cometer fraude fiscal.

21.2. A recusa do(a) adjudicatário(a) em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo(a) **CONTRATANTE**, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato e do objeto desta licitação, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pelo(a) **CONTRATANTE**:

21.2.1. Advertência, que será aplicada sempre por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o objeto contratado;

21.2.2. Suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Araxá/MG, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

21.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 5 (cinco) anos;

21.2.4. Rescisão unilateral do contrato sujeitando-se o(a) **CONTRATADO(A)** ao pagamento de indenização ao(a) **CONTRATANTE** por perdas e danos.

21.2.5. Multas pecuniárias nos seguintes termos:

21.2.5.1. A total inexecução dos compromissos assumidos em função do contrato sujeitará o(a) **CONTRATADO(A)** à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total de cada item inadimplido que lhe foi adjudicado, atualizado à data do inadimplemento, adotando-se como índice de variação o IPC-FIPE.

21.2.5.2. A inexecução parcial dos compromissos assumidos em função do contrato sujeitará o(a) **CONTRATADO(A)** à multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

21.2.5.3. Pelo descumprimento de obrigações acessórias, tais como a não apresentação de quaisquer dos documentos atinentes à entrega e/ou execução do objeto, será cominada multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor global da prestação.

21.3. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

21.4. As sanções previstas nos subitens 21.2.1., 21.2.2., 21.2.3. e 21.2.4. poderão ser aplicadas ao(a) **CONTRATADO(A)** juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

21.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

21.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao(a) **CONTRATADO(A)**, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

21.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao(a) **CONTRATANTE** serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

21.8. Caso o(a) **CONTRATANTE** determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

21.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do(a) licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do(a) infrator(a), o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias dos processos administrativos necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização.

21.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.14. As penalidades serão registradas no cadastro do(a) **CONTRATADO(A)**, quando for o caso.

22 – DA RESCISÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

22.1. O(A) **CONTRATADO(A)** reconhece, nos termos do art. 55, IX da Lei 8.666/93, os direitos do(a) **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 do mesmo diploma legal.

22.2. O Contrato está sujeito à rescisão, desde que ocorra qualquer das hipóteses previstas no art. 78, da Lei 8.666/93, a qual as partes expressamente se submetem, podendo a rescisão ser determinada:

- a) Por ato unilateral e escrito do(a) **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, e XVII do citado artigo, quando nenhuma indenização será devida ao(a) **CONTRATADO(A)**;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, havendo conveniência para o(a) **CONTRATANTE**;
- c) Judicial nos termos da Lei.

22.3. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

23 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

23.1. As despesas deste processo licitatório no **Exercício de 2020** correrão por conta das Dotações Orçamentárias número:

02.19.06.181.0230.2.0202.3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - Ficha - 1459 - FONTE: 01 - 0000 - 0000 - 0000 RECURSOS ORDINÁRIOS - VERBA MUNICIPAL - MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO COM A POLÍCIA CIVIL

02.19.06.181.0230.2.0203.3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - Ficha - 1464 - FONTE: 01 - 0000 - 0000 - 0000 RECURSOS ORDINÁRIOS - VERBA MUNICIPAL - MANUTENÇÃO CONVÊNIO COM A POLÍCIA MILITAR

02.19.06.181.0230.2.0204.3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - Ficha - 1470 - FONTE: 01 - 0000 - 0000 - 0000 RECURSOS ORDINÁRIOS - VERBA MUNICIPAL - MANUTENÇÃO CONVÊNIO COM O CORPO DE BOMBEIROS

02.19.06.181.0230.2.0206.3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - Ficha - 1488 - FONTE: 01 - 0000 - 0000 - 0000 RECURSOS ORDINÁRIOS - VERBA MUNICIPAL - MANUTENÇÃO DE CONVÊNIO COM O TIRO DE GUERRA

02.17.08.244.0343.2.0186.3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - Ficha - 1325 - FONTE: 01 - 0029 - 0029 - 0029 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FNAS) - VERBA FEDERAL - OOPERAC.DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

02.17.08.244.0343.2.0182.3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - Ficha - 1279 - FONTE: 01 - 0000 - 0000 - 0000 RECURSOS ORDINÁRIOS - VERBA MUNICIPAL - MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DO PAIF/SCFV



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

02.17.08.244.0343.2.0183.3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - Ficha - 1304 - FONTE: 01 - 0029 - 0029 - 0029 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FNAS) - VERBA FEDERAL - MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DO CREAS/PAEFI

02.15.08.243.0334.2.0167.3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - Ficha - 1165 - FONTE: 01 - 0000 - 0000 - 0000 RECURSOS ORDINÁRIOS - VERBA MUNICIPAL - OPERAC.DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR

02.17.08.122.0343.2.0176.3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - Ficha - 1224 - FONTE: 01 - 0000 - 0000 - 0000 RECURSOS ORDINÁRIOS - VERBA MUNICIPAL - MANUT. DAS ATIVIDADES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS

02.15.08.243.0334.2.0168.3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - Ficha - 1176 - FONTE: 01 - 0000 - 0000 - 0000 RECURSOS ORDINÁRIOS - VERBA MUNICIPAL - MANUT. PROGRAMA CASA PEQUENO JARDINEIRO

02.15.08.122.0001.2.0166.3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - Ficha - 1148 - FONTE: 01 - 0000 - 0000 - 0000 RECURSOS ORDINÁRIOS - VERBA MUNICIPAL - OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

02.14.10.302.0401.2.0145.3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - Ficha - 970 - FONTE: 01 - 0002 - 0002 - 0002 RECEITAS DE IMP. E DE TRANSF. DE IMP - SAÚDE - VERBA MUNICIPAL - IMPLANTAÇÃO E MANUT.DO CAPS INFANTIL

02.14.10.302.0401.2.0142.3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - Ficha - 951 - FONTE: 01 - 0059 - 0059 - 0059 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS PARA CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - VERBA FEDERAL - MANUT AÇÕES DO CENTRO DE ATEND.PSIKOSSOCIAL-AD

02.14.10.302.0401.2.0141.3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - Ficha - 939 - FONTE: 01 - 0059 - 0059 - 0059 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS PARA CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - VERBA FEDERAL - OPERAC.CENTRO ATENDIMENTO PSIKOSSOCIAL II

02.14.10.305.0401.2.0164.3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - Ficha - 1114 - FONTE: 01 - 0059 - 0059 - 0059 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS PARA CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - VERBA FEDERAL - MANUT.AÇÕES SERV.ATIV.PROG.VIGILÂNCIA EM SAÚDE

02.14.10.304.0401.2.0163.3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - Ficha - 1102 - FONTE: 01 - 0002 - 0002 - 0002 RECEITAS DE IMP. E DE TRANSF. DE IMP - SAÚDE - VERBA MUNICIPAL - MANUT. AÇÕES E SERV.VIGILÂNCIA AMBIENTAL

02.07.12.361.0502.2.0055.3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - Ficha - 312 - FONTE: 01 - 0001 - 0001 - 0001 RECEITAS DE IMP E DE TRANSF DE IMP - EDUCAÇÃO - VERBA MUNICIPAL - DESENV.OPERAC.DAS ATIV.ENSINO FUNDAMENTAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

02.14.10.301.0401.2.0128.3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - Ficha - 855 - FONTE: 01 - 0059 - 0059 - 0059 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS PARA CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - VERBA FEDERAL - MANUT. DESENV.PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA

02.07.12.361.0502.2.0055.4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Ficha - 317 - FONTE: 01 - 0001 - 0001 - 0001 RECEITAS DE IMP E DE TRANSF DE IMP - EDUCAÇÃO - VERBA MUNICIPAL - DESENV.OPERAC.DAS ATIV.ENSINO FUNDAMENTAL

02.07.12.365.0505.2.0045.3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - Ficha - 354 - FONTE: 01 - 0001 - 0001 - 0001 RECEITAS DE IMP E DE TRANSF DE IMP - EDUCAÇÃO - VERBA MUNICIPAL - MANUT. ATIV. DOS CENTROS MUNIC.DE EDUC. INFANTIL-CRECHE

02.07.12.122.0001.2.0038.3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - Ficha - 269 - FONTE: 01 - 0001 - 0001 - 0001 RECEITAS DE IMP E DE TRANSF DE IMP - EDUCACAO - VERBA MUNICIPAL - OPERAC. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

02.20.27.812.0871.2.0214.3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - Ficha - 1614 - FONTE: 01 - 0000 - 0000 - 0000 RECURSOS ORDINÁRIOS - VERBA MUNICIPAL - DESENV.MANUT.ATIV.ESP.LAZER ESPECIALIZADOS

02.05.04.122.0001.2.0013.3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - Ficha - 116 - FONTE: 01 - 0000 - 0000 - 0000 RECURSOS ORDINÁRIOS - VERBA MUNICIPAL - OPERAC. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

02.05.04.122.0001.2.0013.4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Ficha - 127 - FONTE: 01 - 0000 - 0000 - 0000 RECURSOS ORDINÁRIOS - VERBA MUNICIPAL - OPERAC. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

24 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

24.1. Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar os termos deste Edital, mediante petição.

24.2. A impugnação deverá ser realizada, por forma eletrônica, obrigatoriamente através do Sistema do Licitanet.

24.3. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao(a) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus Anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois dias) úteis contado da data de recebimento da impugnação.

24.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos deste Pregão Eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

24.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este Pregão Eletrônico deverão ser enviados ao(a) Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, mediante petição, por forma eletrônica, obrigatoriamente, através do Sistema e também do e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

24.6. O(A) Pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus Anexos.

24.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas pelo Sistema para os interessados, e vincularão os participantes e a Administração.

24.9. As Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

25 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

25.1. Da sessão pública deste Pregão divulgar-se-á Ata no Sistema Eletrônico.

25.2. Ocorrendo a decretação de feriado, não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital, inclusive a sessão pública, serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subseqüentes, no mesmo horário anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário pelo(a) Pregoeiro(a).

25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6. As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

25.7. Os(As) licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horário de expediente na Administração.

25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do(a) licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos www.licitanet.com.br, www.araxa.mg.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos de 08:00 às 12:00 horas e de 14:00 às 18:00 horas, no Setor de Licitações, na Av. Rosália Isaura de Araújo, nº275, Bloco 03, Bairro Guilhermina Vieira Chaer, Centro Administrativo, CEP: 38.180-802 na cidade de Araxá/MG SEM ÔNUS, e maiores informações na sede da Prefeitura no endereço acima, ou através do Telefone/Fax (34) 3691-7022 - 3691-7145, e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br sendo que os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25.12. O(A) licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do(a) licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

25.13. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido.

25.14. Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o(a) Pregoeiro(a) poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

25.15. Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

25.16. O(a) Pregoeiro(a), no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º, do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

25.17. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do(a) licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

25.18. As decisões do(a) Pregoeiro(a) serão publicadas no DOMA - Diário Oficial do Município de Araxá e divulgadas nos sites: www.licitanet.com.br, www.araxa.mg.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos de 08:00 às 12:00 horas e de 14:00 às 18:00 horas, no Setor de Licitações, na Av. Rosália Isaura de Araújo, nº275, Bloco 03, Bairro Guilhermina Vieira Chaer, Centro Administrativo, CEP: 38.180-802 na cidade de Araxá/MG.

25.19. É facultada ao(a) Pregoeiro(a), à Comissão ou autoridade responsável pelo recebimento da mercadoria a promoção de diligência ou solicitação de amostra do material licitado, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

25.20. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

25.21. A participação do(a) licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste Edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

25.22. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Araxá-MG, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no Sistema para conhecimento dos(as) licitantes.

25.23. Para atender a seus interesses, o Município de Araxá-MG poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal n 8.666/93.

25.24. O Município de Araxá-MG poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

25.25. Os casos omissos do presente pregão serão solucionados pelo(a) Pregoeiro(a) e pelas leis e decretos aplicáveis à espécie.

25.26. Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Araxá/MG, para dirimir quaisquer litígios oriundos desta licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

25.27. São anexos deste edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

Anexo III – Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP);

Anexo IV – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo V – Modelo de Declaração de Idoneidade;

Anexo VI – Modelo de Declaração que não Emprega Menor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br
Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

Anexo VII – Modelo de Declaração que não Possui em seu Quadro Societário Servidor Público da Ativa;

Anexo VIII – Modelo de Minuta de Contrato.

Araxá-MG, 07 de abril de 2020.

DIANE DUTRA CARDOSO BORGES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ÉLVIO BERTONI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E CIDADANIA

EDNA DE FÁTIMA RESENDE CAMPOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FERNANDES CÂNDIDO DE BARROS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, PLANEJAMENTO E GESTÃO

MOISÉS PEREIRA CUNHA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL

CARLOS MARCELO LUIZ DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 09.012/2020

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PAPELARIA E ESCRITÓRIO, PARA ATENDER AS ATIVIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS CONVENIADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ-MG conforme especificações e características constantes deste Termo de Referência.

2. SECRETARIA REQUISITANTE:

- 2.1. Secretaria Municipal de Ação e Promoção Social.
- 2.2. Secretaria Municipal de Educação.
- 2.3. Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão.
- 2.4. Secretaria Municipal de Saúde.
- 2.5. Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Cidadania.
- 2.6. Secretaria Municipal de Esportes.

3. JUSTIFICATIVA / FINALIDADE:

3.1. A aquisição destes materiais de papelaria se faz necessário para atender os serviços administrativos de diversas secretarias do Município de Araxá – MG.

4. EXPECTATIVA DE QUANTIDADES, ESTIMATIVA DE PREÇOS E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA:

4.1. Conforme exigência legal, a Prefeitura Municipal de Araxá realizou pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos junto às empresas do ramo do objeto licitado, tendo apurado os preços unitários e a média estimativa global nos valores abaixo descritos:

Itens	Código	Descrição	UND	QTD	Vlr. Unitário	Vlr. Total	Vlr. do Intervalo de Lances
1	44424	ADESIVO INSTANTÂNEO MULTIUSO, MÉDIA VISCOSIDADE, 20G, PARA ARTESANATO	UN	25	R\$ 13,610	R\$ 340,250	R\$ 0,050
2	31979	AGENDA ESPIRAL CAPA DURA 1 (UMA) PÁGINA POR DIA. CAPA DURA EM VERNIZ LOCALIZADO. DIMENSÕES APROXIMADAS: 128X190MM. CAPA E CONTRACAPA	UN	13	R\$ 23,970	R\$ 311,610	R\$ 0,200



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

		EM PAPELÃO 750G/M2 REVESTIDO COM PAPEL COUCHÉ DE GRAMATURA 120G/M2 E MIOLO EM PAPEL OFF-SET DE GRAMATURA 63G/M2NO MÍNIMO					
3	5731	ALFINETE COLORIDO COM CABEÇA REDONDA. ALFINETE DE CABEÇA, NUMERO 3. CONFECIONADO EM AÇO INOXIDAVEL. PARA FIXAÇÃO EM MAPAS. COM CABEÇA COLORIDA. CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	258	R\$ 7,050	R\$ 1.818,900	R\$ 0,050
4	58288	ALFINETE TIPO DE SEGURANÇA/FRALDA, COM COMPRIMENTO APROXIMADO DE 1,8cm. CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	10	R\$ 6,760	R\$ 67,600	R\$ 0,050
5	38844	ALMOFADA PARA CARIMBO NUMERO 3, DE FELTRO, TAMPA DE METAL, BASE DE PLÁSTICO COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 11,0X6,7CM FABRICAÇÃO NACIONAL, COM TINTA PRONTA PARA USO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO E CAIXA DE PAPELÃO - COR AZUL.	UN	289	R\$ 26,063	R\$ 7.532,207	R\$ 0,200
6	38845	ALMOFADA PARA CARIMBO NUMERO 3, DE FELTRO, TAMPA DE METAL, BASE DE PLÁSTICO COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 11,0X6,7CM FABRICAÇÃO NACIONAL, COM TINTA PRONTA PARA USO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO E CAIXA DE PAPELÃO - COR PRETA.	UN	129	R\$ 26,063	R\$ 3.362,127	R\$ 0,200
7	64829	APAGADOR DE LOUSA COM PORTA GIZ. APAGADOR E DEPÓSITO FEITO EM MADEIRA NATURAL PRODUTO FEITO EM PINUS OU SIMILAR DE QUALIDADE. PRODUTO LIXADO, COM FELTRO DE NO MÍNIMO 4MM DE ESPESSURA E DEPÓSITO PARA GIZ. DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO: 18CM DE LARGURA X 7CM DE PROFUNDIDADE X 5CM DE ALTURA	UN	160	R\$ 6,333	R\$ 1.013,280	R\$ 0,050
8	64828	APAGADOR DE QUADRO BRANCO COM CORPO EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, SUPERFÍCIE INTERNA EM ESPUMA E BASE EM FELTRO MACIO E RESISTENTE. COM ESPAÇO INTERNO PARA ARMAZENAMENTO DE NO MÍNIMO 2 (DOIS) PINCÉIS ATÔMICOS. COMPOSIÇÃO: RESINA TERMOPLÁSTICAS, FELTRO E ADESIVO.	UN	302	R\$ 15,666	R\$ 4.731,132	R\$ 0,050
9	65365	APONTADOR COM 1 (UM) FURO SEM DEPÓSITO. PRODUZIDO EM METAL DURÁVEL, LÂMINA EM AÇO CARBONO RESISTENTE. PARA LÁPIS SIMPLES. DIMENSÕES APROXIMADAS: 1CM DE ALTURA	UN	1188	R\$ 2,193	R\$ 2.605,284	R\$ 0,050



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

		X1CM DE LARGURA X 2,5CM DE COMPRIMENTO					
10	65366	APONTADOR COM 2 (DOIS) FUIROS SEM DEPÓSITO. PRODUZIDO EM METAL DURÁVEL, LÂMINA EMAÇO CARBONO RESISTENTE. PARA LÁPIS SIMPLES E JUMBO. DIMENSÕES APROXIMADAS: 3CM DE ALTURA x 2,5CM DE LARGURA x 1,5CM DE PROFUNDIDADE.	UN	36	R\$ 3,583	R\$ 128,988	R\$ 0,050
11	38757	BALÃO DE FESTA LATEX 9" - 23CM. CORES SORTIDAS. BALÃO DE FESTA EM LATEX COM CORES LISAS, VIVAS E ALEGRES. BALÃO / BEXIGA FABRICADA EM LATEX DE BORRACHA NATURAL, ATÓXICO E NÃO PERECÍVEL. TAMANHO 9" OU 23CM QUANDO CHEIO. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	PC	864	R\$ 15,533	R\$ 13.420,512	R\$ 0,050
12	38758	BARBANTE DE ALGODÃO, COR NATURAL. 8 FIOS, ROLO COM 400 GRAMAS, APROXIMADAMENTE 297 METROS.	UN	643	R\$ 9,140	R\$ 5.877,020	R\$ 0,900
13	38825	BASTÃO DE COLA QUENTE FINA. MEDINDO 7,4MMX30CM	UN	1652	R\$ 1,080	R\$ 1.784,160	R\$ 0,050
14	14612	BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSA. MEDINDO 11,3MMX30CM.	UN	1676	R\$ 1,803	R\$ 3.021,828	R\$ 0,050
15	44369	BLOCO AUTOADESIVO COR AMARELA. MEDINDO 7,6X7,6CM. BLOCO COM 100 FOLHAS	PC	686	R\$ 4,830	R\$ 3.313,380	R\$ 0,050
16	58736	BLOCO AUTOADESIVO. COR AMARELA. MEDINDO NO MÍNIMO 38X50MM. BLOCO COM 100 FOLHAS. PACOTE COM 4 BLOCOS	PC	305	R\$ 13,567	R\$ 4.137,935	R\$ 0,050
17	64959	BORRACHA BRANCA LATEX MACIA. PRODUTO COM EXCELENTE DESEMPENHO AO APAGAR ESCRITA LÁPIS. COM SUPORTE PLÁSTICO ERGONÔMICO. PRODUTO ATÓXICO. MEDIDA MÍNIMA: 40X20X10MM.	UN	3616	R\$ 1,678	R\$ 6.067,648	R\$ 0,050
18	29868	BORRACHA ESCOLAR BICOLOR. VERMELHA E AZUL. PARTE VERMELHA APLICÁVEL PARA QUALQUER GRADUAÇÃO DE GRAFITE, INDICADA PARA APAGAR LÁPIS E LAPISEIRA. PARTE AZUL, ABRASIVA, INDICADA PARA APAGAR CANETA E LÁPIS DE COR. BORRACHA COMPOSTA DE BORRACHA NATURAL E SINTÉTICA. DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO: 6X2,5CM	UN	2520	R\$ 1,176	R\$ 2.963,520	R\$ 0,050
19	29939	BROCAL, USO ESCOLAR, COM APROXIMADAMENTE 3 GRAMAS. CORES VARIADAS.	UN	1202	R\$ 0,963	R\$ 1.157,526	R\$ 0,050
20	48141	BROXA - PINCEL TIPO BROXA PARA PINTURA EM TECIDOS E TELAS. COM CABO CURTO. FABRICADO COM PÉLO DE CERDA, FORMATO REDONDO. VIROLA EM ALUMÍNIO POLIDO E CABO	UN	174	R\$ 9,070	R\$ 1.578,180	R\$ 0,050



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

		CURTOEM MADEIR ALISA SEM FARPAS. PINCEL DE CERDA UTILIZADO PARA QUALQUER TÉCNICA DE PINTURA, PRINCIPALMENTE PINTURA EM TECIDO E TÉCNICAS ESCOLARES. NÚMERO 02					
21	36137	CADERNETA ESPIRAL CAPA DURA 1/8 96 FOLHAS. CAPA DURA COM 96 FOLHAS PAUTADAS, BRANCAS E GRAMATURA 56 G/M2. ESPIRAL REFORÇADO. MEDIDAS MÍNIMAS 110X150MM.	UN	240	R\$ 5,925	R\$ 1.422,000	R\$ 0,050
22	52165	CADERNO BROCHURA 1/4 CAPA DURA. COM ÁREA PARA IDENTIFICAÇÃO. FOLHAS PAUTADAS. FORMATO: 140X200MM. GRAMATURA MÍNIMA 56 G/M2. CADERNO COM 96 FOLHAS.	UN	1062	R\$ 5,482	R\$ 5.821,884	R\$ 0,050
23	9248	CADERNO BROCHURA CAPA DURA UNIVERSITÁRIO 60 FOLHAS. CAPA E CONTRA CAPA DURA. COM 60 FOLHAS BRANCAS, PAUTADAS E COSTURADA COM GRAMATURA MÍNIMA DE 56 G/M2. FORMATO: 200X275MM.	UN	150	R\$ 7,558	R\$ 1.133,700	R\$ 0,050
24	63838	CADERNO DE CALIGRAFIA, PAUTA VERDE OU AZUL, BROCHURA, CAPA DURA. MIOLO COM 40 FOLHAS. FORMATO 1/4: 187MM X 245MM. GRAMATURA DAS FOLHAS DO MIOLO: 70 G/M².	UN	650	R\$ 5,433	R\$ 3.531,450	R\$ 0,050
25	27254	CADERNO DE CARTOGRAFIA E DESENHO ESPIRAL CAPA DURA 48 FOLHAS. FOLHA BRANCA, SEMPAUTA E COM GRAMATURA MÍNIMA DE 63G/M2. ESPIRAL REFORÇADO. CADERNO COM 48 FOLHAS. FORMATO: 275X200MM	UN	100	R\$ 6,883	R\$ 688,300	R\$ 0,050
26	27030	CADERNO DE CARTOGRAFIA E DESENHO ESPIRAL CAPA DURA 96 FOLHAS. FOLHA BRANCA, SEMPAUTA E COM GRAMATURA MÍNIMA DE 63G/M2. ESPIRAL REFORÇADO. CADERNO COM 96 FOLHAS. FORMATO: 275X200MM	UN	250	R\$ 10,100	R\$ 2.525,000	R\$ 0,050
27	29945	CADERNO UNIVERSITÁRIO 1 MATÉRIA. COM NO MÍNIMO 96 FOLHAS PAUTADAS, COR BRANCO ALCALINO, COM GRAMATURA DE 56G/M2. COSTURADO. CAPA DURA COM ESPAÇO PARA IDENTIFICAÇÃO. MEDIDA 200X275MM	UN	3574	R\$ 9,773	R\$ 34.928,702	R\$ 0,050
28	8997	CADERNO UNIVERSITÁRIO 96 FOLHAS CAPA DURA ENVERNIZADA. FOLHAS BRANCAS, PAUTADASE GRAMATURA 56G/M2. ESPIRAL REFORÇADO. CAPA E CONTRACAPA EM PAPELÃO DE 750G/M2 E REVESTIMENTO EM PAPEL COUCHÉ DE 120GR/M2. GUARDA DOCUMENTOS EM OFF-	UN	2724	R\$ 10,200	R\$ 27.784,800	R\$ 0,050



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

		SET DE 90G/M2. TAMANHO 200X275MM.					
29	30438	CAIXA DE PAPELÃO DOBRÁVEL PARA ARQUIVO MORTO - TAMANHO MÍNIMO DA CAIXA DOBRADA:250MM X 380MM X 135MM	UN	7575	R\$ 4,578	R\$ 34.678,350	R\$ 0,050
30	58690	CAIXA ORGANIZADORA POLIIONDA COM TAMPA, 2 PEGADORES LATERAIS, TAMANHO APROXIMADO 285MM X 380MM X 185MM	UN	436	R\$ 40,484	R\$ 17.651,024	R\$ 0,500
31	36930	CAIXA ORGANIZADORA POLIIONDA TAMANHO 450X335X260	UN	150	R\$ 44,680	R\$ 6.702,000	R\$ 0,800
32	47684	CAIXA PARA CORRESPONDÊNCIA 3 (TRIPLA) FIXA FUME. FABRICADA EM POLIESTIRENO. PAREDE COM 3MM DE ESPESSURA, NO MÍNIMO. HASTES FIXAS PARA DAR ESTABILIDADE AO PRODUTO. ESPAÇO ENTRE AS BANDEJAS PARA FACILITAR O MANUSEIO DE DOCUMENTOS. DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO 268X362X215MM.	UN	131	R\$ 43,893	R\$ 5.749,983	R\$ 0,800
33	47683	CAIXA PARA CORRESPONDÊNCIA DUPLA FIXA FUME. FABRICADA EM POLIESTIRENO. PAREDE COM 3MM DE ESPESSURA, NO MÍNIMO. HASTES FIXAS PARA DAR ESTABILIDADE AO PRODUTO. ESPAÇO ENTRE AS BANDEJAS PARA FACILITAR O MANUSEIO DE DOCUMENTOS. DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO 266X366X178MM.	UN	30	R\$ 37,688	R\$ 1.130,640	R\$ 0,200
34	16800	CAIXA PLÁSTICA, POLIIONDA PARA ARQUIVO MORTO. COR AZUL. MEDIDA 350X130X245MM	UN	1085	R\$ 5,450	R\$ 5.913,250	R\$ 0,050
35	5652	CALCULADORA BÁSICA MANUAL, 12 DÍGITOS, MEMÓRIA, RAIZ QUADRADA E PORCENTAGEM. TAMANHO APROXIMADO 14 CM X 10 CM	UN	285	R\$ 22,815	R\$ 6.502,275	R\$ 0,500
36	48145	CALCULADORA DE MESA COM BOBINA - 12 DÍGITOS. COM VISOR DE CRISTAL LÍQUIDO. COM CALENDÁRIO E RELÓGIO. IMPRESSÃO BICOLOR. BIVOLTAGEM COM CHAVE. CÁLCULO DE VENDAS COMERCIAIS (MU). CONSTANTE E PORCENTAGEM. DELTA PORCENTUAL. FUNÇÃO GT. CORREÇÃO DÍGITO A DÍGITO. SELETOR: ARREDONDAMENTO E DECIMAL. CONTADOR DE ITENS. IMPRIME(DATA) E NÃO SOMA. PESO APROXIMADO DO PRODUTO 880 GRAMAS. PAPEL DE IMPRESSÃO - BOBINA DE 58 MM. VELOCIDADE DE 2,7 LINHAS POR SEGUNDO. ENTINTADOR (ROLETE). GARANTIA MÍNIMA DE 6 MESES.	UN	30	R\$ 409,750	R\$ 12.292,500	R\$ 10,000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

37	2824	CANETA CORRETIVA, COM NO MÍNIMO 8ML, CORPO FLEXÍVEL, PONTA METÁLICA E POROSA, ROLLER BALL, PRODUTO ATÓXICO, SECAGEM RÁPIDA	UN	204	R\$ 10,648	R\$ 2.172,192	R\$ 0,050
38	38772	CANETA ESCRITA DE TRAÇO FINO 0,7. COR AZUL. ESFERA DE TUNGSTÊNIO: 0,8MM, TAMP A E TAMPINHA NA COR DA TINTA, TAMP A ANTIASFIXIANTE. PONTA DE LATÃO, RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA À BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES, GARANTIA DE QUALIDADE,SELO DO INMETRO, INDUSTRIA BRASILEIRA.	UN	1500	R\$ 1,050	R\$ 1.575,000	R\$ 0,050
39	48146	CANETA ESFEROGRAFICA, ESCRITA FINA - 0,7MM. CORPO EM PLASTICO TRANSPARENTE CRISTAL, SEXTAVADA, PONTA DE TUNGSTENIO 0,8MM. TAMANHO, COM TAMP A, APROXIMADAMENTE 15CM, COM FURO CENTRAL. FABRICACAO NACIONAL. NA COR PRETA	UN	500	R\$ 1,017	R\$ 508,500	R\$ 0,050
40	34171	CANETA ESFEROGRÁFICA, ESCRITA MÉDIA - 1,00MM. COM CORPO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE CRISTAL. PONTA DE TUNGSTÊNIO COM TAMP A E PLUG DA MESMA COR DA CARGA. TAMP A COMFURO CENTRAL. TUBO PLÁSTICO TRANSPARENTE EM FORMATO SEXTAVADO COM FURO CENTRAL,TAMANHO APROXIMADAMENTE 15CM. FABRICAÇÃO NACIONAL - COR VERMELHA.	UN	2930	R\$ 0,806	R\$ 2.361,580	R\$ 0,050
41	20713	CANETA ESFEROGRÁFICA, ESCRITA MÉDIA - 1,0MM. COM CORPO EM PLÁSTICO TRANSPARENTECRISTAL. PONTA DE TUNGSTÊNIO COM TAMP A E PLUG DA MESMA COR DA CARGA. TAMP A COM FURO CENTRAL. TUBO PLÁSTICO TRANSPARENTE EM FORMATO SEXTAVADO COM FURO CENTRAL, TAMANHO APROXIMADAMENTE 15CM. FABRICAÇÃO NACIONAL - COR PRETA.	UN	4340	R\$ 0,821	R\$ 3.563,140	R\$ 0,050
42	34170	CANETA ESFEROGRÁFICA, ESCRITA MÉDIA - 1.0. COM CORPO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE CRISTAL. PONTA DE TUNGSTÊNIO COM TAMP A E PLUG DA MESMA COR DA CARGA. TAMP A COM FURO CENTRAL. TUBO PLÁSTICO TRANSPARENTE EM FORMATO SEXTAVADO COM FURO CENTRAL, TAMANHO APROXIMADAMENTE 15CM. FABRICAÇÃO NACIONAL - COR AZUL.	UN	7998	R\$ 0,805	R\$ 6.438,390	R\$ 0,050
43	65351	CANETA HIDROGRÁFICA, PONTA MÉDIA POROSA, TINTA LAVAVEL.	PC	620	R\$ 19,000	R\$ 11.780,000	R\$ 0,050



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

		PRODUTO ATÓXICO. FABRICACAO NACIONAL. SELO INMETRO. TAMPA ANTIASFIXIANTE. ESTOJO PLÁSTICO COM PAPELÃO, CONTENDO INFORMAÇÕES DO PRODUTO. ESTOJO / PACOTE COM 12 (DOZE) CORES VARIADAS.					
44	18198	CANETA MARCA TEXTO - PONTA INDEFORMAVEL, TINTA FLUORESCENTE A BASE DE AGUA, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE, COM PONTA FACETADA PARA TRACOS DE 4MM, QUE SE FIXA SOBRE A TINTA ESFEROGRAFICA, HIDROGRAFICA, LAPIS - COR AMARELA.	UN	1537	R\$ 2,850	R\$ 4.380,450	R\$ 0,050
45	30443	CANETA MARCA TEXTO - PONTA INDEFORMAVEL, TINTA FLUORESCENTE A BASE DE AGUA, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE, COM PONTA FACETADA PARA TRACOS DE 4MM, QUE SE FIXA SOBRE A TINTA ESFEROGRAFICA, HIDROGRAFICA, LAPIS - COR AMARELA.	UN	843	R\$ 2,850	R\$ 2.402,550	R\$ 0,050
46	30442	CANETA MARCA TEXTO - PONTA INDEFORMAVEL, TINTA FLUORESCENTE A BASE DE AGUA, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE, COM PONTA FACETADA PARA TRACOS DE 4MM, QUE SE FIXA SOBRE A TINTA ESFEROGRAFICA, HIDROGRAFICA, LAPIS - COR ROSA.	UN	673	R\$ 2,850	R\$ 1.918,050	R\$ 0,050
47	52923	CANETA PARA MARCAR TECIDO, PERMANENTEMENTE. CORES VARIADAS. PONTA EM POLIESTER QUE PERMITA DIFERENTES TRAÇADOS DEPENDENDO DO ÂNGULO DA ESCRITA. FIXAÇÃO A FRIO E GRANDE RESISTÊNCIA À LAVAGENS. PRODUTO DE QUALIDADE.	UN	346	R\$ 6,010	R\$ 2.079,460	R\$ 0,050
48	1790	CANETA/MARCADOR PARA RETROPROJETOR - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA TAMPA E CORPO RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA CORANTES, PERMANENTE, RESINAS, SOLVENTES E ADITIVOS, PONTA DE POLIACETAL DE 2,0MM PONTA MEDIA COM ESPESSURA DE ESCRITA NO PAPEL 0,1MM - COR AZUL.	UN	560	R\$ 4,570	R\$ 2.559,200	R\$ 0,050
49	22776	CANETA/MARCADOR PARA RETROPROJETOR - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA TAMPA E CORPO RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA CORANTES, PERMANENTE, RESINAS, SOLVENTES E ADITIVOS, PONTA DE POLIACETAL DE 2,0MM PONTA MEDIA COM ESPESSURA DE ESCRITA NO PAPEL 0,1MM - COR PRETA.	UN	568	R\$ 4,313	R\$ 2.449,784	R\$ 0,050



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

50	7409	CANETA/MARCADOR PARA RETROPROJETOR - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA TAMPÃO E CORPO RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA CORANTES, PERMANENTE, RESINAS, SOLVENTES E ADITIVOS, PONTA DE POLIACETAL DE 2,0MM PONTA MEDIA COM ESPESSURA DE ESCRITA NO PAPEL 0,1MM - COR VERMELHA.	UN	310	R\$ 4,313	R\$ 1.337,030	R\$ 0,050
51	65137	CAPA PLÁSTICA PARA ENCADERNAÇÃO. FABRICADO EM PLÁSTICO PP - POLIPROPILENO, TAMANHO OFÍCIO 220X330MM, ESPESSURA DE 0,30MM. PRETA	UN	4000	R\$ 0,890	R\$ 3.560,000	R\$ 0,050
52	979	CAPA PLÁSTICA PARA ENCADERNAÇÃO. FABRICADO EM PLÁSTICO PP - POLIPROPILENO, TAMANHO OFÍCIO 220X330MM, ESPESSURA DE 0,30MM. TRANSPARENTE	UN	4000	R\$ 0,890	R\$ 3.560,000	R\$ 0,050
53	980	CAPA PLÁSTICA PARA ENCADERNAÇÃO. FABRICANDO EM PLÁSTICO PVC. TAMANHO A-4 MEDIDA: 297MM DE ALTURA X 210MM DE LARGURA. ESPESSURA 0,3MM. PRETA	UN	4000	R\$ 0,828	R\$ 3.312,000	R\$ 0,050
54	978	CAPA PLÁSTICA PARA ENCADERNAÇÃO. FABRICANDO EM PLÁSTICO PVC. TAMANHO A-4 MEDIDA: 297MM DE ALTURA X 210MM DE LARGURA. ESPESSURA 0,3MM. TRANSPARENTE	UN	4000	R\$ 0,828	R\$ 3.312,000	R\$ 0,050
55	6291	CARTOLINA CORES VARIADAS, GRAMATURA 150 G/M2, 660X500MM	UN	5090	R\$ 0,843	R\$ 4.290,870	R\$ 0,050
56	65140	CARTOLINA LAMINADA, MEDINDO 49X59CM. GRAMATURA 150G/M2.	UN	2060	R\$ 2,025	R\$ 4.171,500	R\$ 0,050
57	52448	CARTUCHO DE TINTA CZ 131A MAGENTA HP 711 29ML	UN	6	R\$ 449,633	R\$ 2.697,798	R\$ 10,000
58	52449	CARTUCHO DE TINTA CZ 132A AMARELO HP 711 29ML - ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA	UN	6	R\$ 449,633	R\$ 2.697,798	R\$ 10,000
59	52450	CARTUCHO DE TINTA CZ 133A PRETO HP 711 80ML - ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA	UN	6	R\$ 420,175	R\$ 2.521,050	R\$ 10,000
60	52437	CARTUCHO DE TINTA HP 711 CIANO CZ130A HP - ORIGINAL, 29ML	UN	6	R\$ 449,633	R\$ 2.697,798	R\$ 10,000
61	9583	CAVALETE PARA FLIP CHART EM MADEIRA DE REFLORESTAMENTO PARA FIXAÇÃO DE FOLHAS ESUPERFÍCIE BRANCA PARA ESCRITA COM MARCADOR DE QUADRO BRANCO. COMPOSIÇÃO/MATERIAL: MADEIRA E FERRAGENS ESPECIAIS NIQUELADAS. FORMATO DA TELA: 60X90CM, ESPESSURA 5CM. COR MADEIRA. MEDIDA 180CM DE ALTURA X 60CM DE LARGURA X 5CM DE PROFUNDIDADE.	UN	24	R\$ 120,300	R\$ 2.887,200	R\$ 1,000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

62	17568	CD-R 700 MB	UN	430	R\$ 1,386	R\$ 595,980	R\$ 0,050
63	22009	CLIFE REMOVIVEL (JACARÉ) PARA IDENTIFICADOR, TAMANHO 2,5 CM, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	PC	20	R\$ 50,913	R\$ 1.018,260	R\$ 0,500
64	44308	CLIPS GALVANIZADOS GRAMPO TRANÇADO N 2 - CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	42	R\$ 6,297	R\$ 264,474	R\$ 0,050
65	7410	CLIPS GALVANIZADOS N 0 - CAIXA C/ 500	CX	2	R\$ 16,800	R\$ 33,600	R\$ 0,050
66	4485	CLIPS GALVANIZADOS N 2/0 - CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	1196	R\$ 2,690	R\$ 3.217,240	R\$ 0,050
67	14919	CLIPS GALVANIZADOS N 4/0 - CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	687	R\$ 3,033	R\$ 2.083,671	R\$ 0,050
68	3210	CLIPS GALVANIZADOS N 8/0 CAIXA COM 25 UNIDADES	CX	795	R\$ 3,313	R\$ 2.633,835	R\$ 0,050
69	9246	COLA BASTÃO 10G, ATÓXICA, COM GLICERINA, TUBO PLÁSTICO, COM BASE GIRATÓRIA, PRÓPRIA PARA APLICAÇÃO EM PAPEL, CARTOLINAS, FOTOS E TECIDOS, DE 1 LINHA, NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, E PRAZO DE VALIDADE MINIMO 3 ANOS	UN	1274	R\$ 5,800	R\$ 7.389,200	R\$ 0,050
70	65142	COLA BASTÃO COM 40 GRAMAS. COMPOSIÇÃO À BASE DE ÉTER DE POLIGLUCOSÍDEOS, INCLUINDO ÁGUA. RESISTENTE À 20°C. PRODUTO SEM SOLVENTE, ATÓXICO.	UN	700	R\$ 7,317	R\$ 5.121,900	R\$ 0,050
71	20024	COLA BRANCA LÍQUIDA 90 G, COMPOSIÇÃO EM PVA, LAVÁVEL, ATÓXICA, PARA PAPEL, COM BICO DOSADOR DE ENCAIXE. COLA LÍQUIDA BRANCA. FÓRMULA LÁVAVEL E ATÓXICA A BASE DEÁGUA E PVA. COM ACABAMENTO TRANSPARENTE E FLEXÍVEL. COLA 100% LAVÁVEL MESMO DEPOIS DE SECA. BICO COM SISTEMA CONTRA ENTUPIAMENTOS E VAZAMENTOS. COMPOSIÇÃO POLIACETATO DE VINILA, ÁLCOOL POLIVINÍLICO, ADITIVOS E ÁGUA. FRASCO COM 90 GRAMAS.	UN	2606	R\$ 3,988	R\$ 10.392,728	R\$ 0,050
72	1857	COLA BRANCA LIQUIDA, TUBO COM 1 LITRO, EXTRA, COM TAMPA DE ROSCA, PARA USO EM PAPEL E PAPEL, PRODUTO DE QUALIDADE. ESPECIFICAÇÃO: ADESIVO VINILICO DISPERSO EMÁGUA, COR BRANCA, ODOR CARACTERISTICO E MÉDIA VISCOSIDADE, PELICULA TRANSPARENTE, PLASTIFICADA, ALTA RESISTÊNCIA AO DESCOLAMENTO. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DOPRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UN	902	R\$ 23,678	R\$ 21.357,556	R\$ 0,200
73	8819	COLA BRANCA LÍQUIDO SEMI-SECATIVO, APLICAÇÕES: ROSCAS E FLANGES EM GERAL	UN	190	R\$ 11,920	R\$ 2.264,800	R\$ 0,050



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

74	1114	EMBALAGEM 50G. COLA BRANCA, LÍQUIDA. TUBO DE 40 GRAMAS. PRODUTO ATOXICO E LAVAVEL. TAMPA ROSQUEÁVEL EVITANDO VAZAMENTO E ENTUPIAMENTO. PARA USO EM PAPELÃO E PAPEL. COMPOSIÇÃO:ACETATO DE POLIVINILA E PVA. SELO DO INMETRO. FRASCO COM 40 GRAMAS.	UN	50	R\$ 1,363	R\$ 68,150	R\$ 0,050
75	25170	COLA COLORIDA COM GLITER, CORES SORTIDAS. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: BICO APLICADOR.PRODUTO ATÓXICO. CORES EM BRILHO INTENSO. CAIXA COM 6 FRASCOS COM NO MÍNIMO 23GRAMAS CADA	CX	870	R\$ 12,493	R\$ 10.868,910	R\$ 0,050
76	27032	COLA COLORIDA CX C/ 6 23 G - CORES VARIADAS. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: BICO APLICADOR, NÃO TOXICO, CORES INTENSAS.	CX	800	R\$ 9,440	R\$ 7.552,000	R\$ 0,050
77	38824	COLA PARA ISOPOR E EVA. PRODUTO TRANSPARENTE, SOLUVEL EM ÁLCOOL, COM SECAGEM AOAR E NÃO RESISTENTE A LAVAGENS. FRASCO COM 35 GRAMAS.	UN	1074	R\$ 2,848	R\$ 3.058,752	R\$ 0,050
78	22778	COLCHETE LATONADO N 15 TIPO BAILARINA CAIXA COM 72 UNIDADES	CX	120	R\$ 14,367	R\$ 1.724,040	R\$ 0,050
79	25221	CORRETIVO LÍQUIDO MULTIUSO COM PINCEL APLICADOR, MATERIAL A BASE D ÁGUA, INODORO, ATOXICO. SECAGEM RÁPIDA, APLICAÇÃO EM PAPEL COMUM, EMBALAGEM COM 18 ML.	UN	567	R\$ 2,233	R\$ 1.266,111	R\$ 0,050
80	17427	DVD-R 4.7GB 120 MIN 8X	UN	830	R\$ 1,818	R\$ 1.508,940	R\$ 0,050
81	65188	E.V.A - FOLHA DE EVA COM ESTAMPAS DIVERSAS. MEDIDA 40X60CM COM APROXIMADAMENTE 2MM DE ESPESSURA. CORES E ESTAMPAS VARIADAS.	UN	2220	R\$ 7,003	R\$ 15.546,660	R\$ 0,050
82	65187	E.V.A - FOLHA DE EVA COM GLITER. MEDIDA 40X60CM COM APROXIMADAMENTE 2MM DE ESPESSURA. CORES VARIADAS.	UN	2320	R\$ 6,511	R\$ 15.105,520	R\$ 0,050
83	65189	E.V.A. - FOLHA DE EVA SIMPLES, LISO. MEDIDA 40X60CM COM APROXIMADAMENTE 2MM DE ESPESSURA. CORES VARIADAS.	UN	3020	R\$ 2,717	R\$ 8.205,340	R\$ 0,050
84	2829	ELÁSTICO LÁTEX ESPECIAL AMARELO N 18 - PACOTE 1 KG	PC	62	R\$ 31,456	R\$ 1.950,272	R\$ 0,500
85	65392	ENVELOPE BRANCO. GRAMATURA 90 G/M2. MEDIDA 162X229MM. CAIXA COM 250 UNIDADES	CX	52	R\$ 50,114	R\$ 2.605,928	R\$ 0,500
86	23683	ENVELOPE EM PAPEL OFF-SET BRANCO. SEM IMPRESSÃO. GRAMATURA 63 G/M2. DIMENSÕES: 114X162MM. CAIXA COM 1000 UNIDADES	CX	14	R\$ 61,600	R\$ 862,400	R\$ 0,500
87	24473	ENVELOPE EM PAPEL OFF-SET	CX	293	R\$ 69,833	R\$ 20.461,069	R\$ 0,500



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

		BRANCO. SEM IMPRESSÃO. GRAMATURA 63 G/M2. DIMENSÕES: 114X229MM. CAIXA COM 1000 UNIDADES					
88	11764	ENVELOPE PARDO, KRAFT NATURAL, GRAMATURA 80G/M2, TAMANHO APROXIMADO 18X25CM. CAIXA COM 250 UNIDADES	CX	241	R\$ 35,667	R\$ 8.595,747	R\$ 0,100
89	1806	ENVELOPE PARDO, KRAFT NATURAL, GRAMATURA 80G/M2, TAMANHO APROXIMADO 24X34CM. CAIXA COM 250 UNIDADES	CX	547	R\$ 56,698	R\$ 31.013,806	R\$ 0,100
90	52380	ENVELOPE PARDO, KRAFT NATURAL, GRAMATURA 80G/M2. TAMANHO APROXIMADO 37X47CM. CAIXA COM 250 UNIDADES	CX	54	R\$ 107,133	R\$ 5.785,182	R\$ 1,000
91	8949	ENVELOPE PLÁSTICO PARA PASTA CATÁLOGO COM 4 FUIROS. ESPESSURA 0,10 MICRA. PACOTE COM 50 PLÁSTICOS	PC	590	R\$ 14,957	R\$ 8.824,630	R\$ 0,100
92	65367	ENVELOPE PLÁSTICO TRANSPARENTE COM 4 FUIROS ESPESSURA 0,12 MICRA CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	90	R\$ 41,823	R\$ 3.764,070	R\$ 0,300
93	65353	ESPIRAL 12MM, PRETO. PARA ENCADERNAÇÃO. PACOTE COM 100 UNIDADES	PC	30	R\$ 14,130	R\$ 423,900	R\$ 0,100
94	65354	ESPIRAL 17MM, PRETO. PARA ENCADERNAÇÃO. PACOTE COM 100 UNIDADES	PC	30	R\$ 18,663	R\$ 559,890	R\$ 0,100
95	12384	ESPIRAL 23MM, PRETO. PARA ENCADERNAÇÃO. PACOTE COM 60 UNIDADES	PC	20	R\$ 23,033	R\$ 460,660	R\$ 0,200
96	18975	ESPIRAL 33MM PARA ENCADERNAÇÃO. PACOTE COM 25 UNIDADES	PC	20	R\$ 30,047	R\$ 600,940	R\$ 0,200
97	17967	ESPIRAL 50MM. PARA ENCADERNAÇÃO. PACOTE COM 12 UNIDADES	PC	20	R\$ 34,423	R\$ 688,460	R\$ 0,200
98	21775	ESTILETE COM LÂMINA LARGA COM CORPO TERMOPLASTICO COM PROTEÇÃO INTERNA, AÇO BICROMATIZADO.	UN	413	R\$ 16,517	R\$ 6.821,521	R\$ 0,100
99	1723	ETIQUETA - FORMATO 25,4 X 101,6 MM, 20 ETIQUETAS POR FOLHA, 100 FOLHAS POR CAIXA, 2000 ETIQUETAS POR CAIXA. COMPOSIÇÃO: PAPEL COM ADESIVO ACRÍLICO AQUOSO	CX	24	R\$ 53,767	R\$ 1.290,408	R\$ 0,500
100	6534	ETIQUETA - FORMATO 25,4 X 66,7 MM, 30 ETIQUETAS POR FOLHA, 100 FOLHAS POR CAIXA, 3000 ETIQUETAS POR CAIXA. COMPOSIÇÃO: PAPEL COM ADESIVO ACRÍLICO AQUOSO	CX	48	R\$ 51,135	R\$ 2.454,480	R\$ 0,500
101	20015	ETIQUETA 33,9X101,6MM. COR BRANCA. FORMATO RETANGULAR. COM ADESIVO PERMANENTE. TAMANHO REAL DA ETIQUETA 33,9MM X 101,6MM. 14 ETIQUETAS POR FOLHA. 1400 ETIQUETAS POR CAIXA. CAIXA COM 100 FOLHAS	CX	23	R\$ 54,225	R\$ 1.247,175	R\$ 0,500
102	58687	ETIQUETA DE POLIESTER CROMO FOSCO PERSONALIZADA. ROLO	RL	20	R\$ 373,333	R\$ 7.466,660	R\$ 2,000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

		MEDINDO 6X3CM. ROLOS COM 1.000 ETIQUETAS. PERSONALIZADA COM O BRASÃO DA PREFEITURA E A PALAVRA PATRIMÔNIO.					
103	7395	EXTRATOR DE GRAMPO, TIPO ESPÁTULA, EM AÇO NIQUELADO. MEDINDO 15CM APROXIMADAMENTE	UN	395	R\$ 1,930	R\$ 762,350	R\$ 0,050
104	1793	FITA ADESIVA 12MMX40M, ACRILICA, DE POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, MULTIUSO, INCOLOR, MONOFACE.	UN	666	R\$ 1,833	R\$ 1.220,778	R\$ 0,050
105	4471	FITA ADESIVA 19MMX50M, ACRILICA, DE POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, MULTIUSO, INCOLOR, MONOFACE.	UN	287	R\$ 3,006	R\$ 862,722	R\$ 0,050
106	65186	FITA ADESIVA COLORIDA. CORES VARIADAS. MEDIDA 12MM DE LARGURA X 10M DE COMPRIMENTO.	UN	334	R\$ 1,078	R\$ 360,052	R\$ 0,050
107	48226	FITA ADESIVA MULTIUSO, TIPO SILVER TAPE - 45MMX05M. FITA CONSTITUÍDA DE UM FILME DE POLIETILENO. PRODUTO DE FORTE ADESÃO À DIVERSAS SUPERFÍCIES, RESISTENTES A ÁGUA E UMIDADE. ROLO COM 45MM DE LARGURA X 5M DE COMPRIMENTO.	UN	90	R\$ 12,683	R\$ 1.141,470	R\$ 0,050
108	37715	FITA CORRETIVA COM BOA ADERÊNCIA E ALTA COBERTURA. MEDIDA MÍNIMA DE 12M DE COMPRIMENTO X 4,2MM DE LARGURA	UN	606	R\$ 10,800	R\$ 6.544,800	R\$ 0,050
109	25885	FITA CREPE 19MM DE LARGURA X 50 METROS DE COMPRIMENTO, COM DORSO DE PAPEL CREPADO TRATADO, ADESIVO A BASE DE RESINA E BORRACHA. PRODUTO DE BOA ADERÊNCIA E ALTARESISTÊNCIA.	UN	4681	R\$ 4,620	R\$ 21.626,220	R\$ 0,050
110	58723	FITA DE CÉTIM COM LARGURA MÍNIMA DE 07MM E ROLO COM 50 METROS. CORES VARIADAS	RL	24	R\$ 13,468	R\$ 323,232	R\$ 0,050
111	16224	FITA DUPLA FACE, ACRÍLICA, MEDINDO: 12MM DE LARGURA X 30 METROS DE COMPRIMENTO, COM ALTA CAPACIDADE DE COLAGEM E FIXAÇÃO. FILME POLIPROPILENO BI-ORIENTADO COM ADESIVO À BASE DE ÁGUA DE AMBOS OS LADOS.	UN	1559	R\$ 9,850	R\$ 15.356,150	R\$ 0,050
112	31254	FITA MÉTRICA, MEDINDO 150CM, INELÁSTICA, DUPLA FACE	UN	120	R\$ 5,150	R\$ 618,000	R\$ 0,050
113	8726	FITA PARA EMBALAGEM EM PVC. COR MARROM. PRODUTO COM EXCELENTE ADERÊNCIA. MEDIDA 45MM DE LARGURA X 45 METROS DE COMPRIMENTO	UN	80	R\$ 5,032	R\$ 402,560	R\$ 0,050
114	4473	FITA PARA EMBALAGEM EM PVC. PRODUTO COM EXCELENTE ADERÊNCIA. TRANSPARENTE. MEDIDA 45MM DE LARGURA X 45	UN	3183	R\$ 4,880	R\$ 15.533,040	R\$ 0,050



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

		METROS DE COMPRIMENTO.					
115	9130	FITILHO PLÁSTICO COM 50 METROS DE COMPRIMENTO X 05MM DE LARGURA. CORES VARIADAS	RL	200	R\$ 2,600	R\$ 520,000	R\$ 0,050
116	1814	FORMULÁRIO CONTÍNUO 2 VIAS 80 COLUNAS COM 3000 FOLHAS, BRANCO, NÃO RECICLADO, GRAMATURA 56 G/M2 MICROSERRILHADO FORMATO 240X280MM	CX	10	R\$ 203,167	R\$ 2.031,670	R\$ 1,000
117	52990	FORMULÁRIO CONTÍNUO 3 VIAS 80 COLUNAS RAZÃO COM 3000 FOLHAS BRANCO, NÃO RECICLADO, GRAMATURA 56G/M2, CARBONADO, FORMATO 240X140MM.	CX	8	R\$ 280,467	R\$ 2.243,736	R\$ 1,000
118	1112	GIZ ESCOLAR. COLORIDO. PRODUTO ATÓXICO, ANTIALÉRGICO, PLASTIFICADO E RESISTENTE. CAIXA COM 50 UNIDADES DE GIZ. PESO APROXIMADO DE 250 GRAMAS / CAIXA.	CX	100	R\$ 5,460	R\$ 546,000	R\$ 0,050
119	1111	GIZ ESCOLAR. COR BRANCO. PRODUTO ATÓXICO, ANTIALÉRGICO, PLASTIFICADO E RESISTENTE. CAIXA COM 50 UNIDADES DE GIZ. PESO APROXIMADO DE 250 GRAMAS / CAIXA.	CX	100	R\$ 4,170	R\$ 417,000	R\$ 0,050
120	4184	GIZÃO DE CERA, ATÓXICO, FORMATO ANATÔMICO, CAIXA COM 12 UNIDADES DE CORES DIFERENTES. COMPOSIÇÃO: CERA, CARGAS MINERAIS INERTE E PIGMENTOS. CERTIFICADO DO INMETRO, PRODUTO NÃO PERECÍVEL.	CX	758	R\$ 7,475	R\$ 5.666,050	R\$ 0,050
121	38847	GRAMPEADOR DE MESA COM ESTRUTURA METÁLICA DE ALTA RESISTENCIA, COM PINTURA EPOXI, ALFINETA E GRAMPEIA. UTILIZA GRAMPOS 26/6. CAPACIDADE: GRAMPEIA 10 FOLHAS E ALFINETA 4 FOLHAS-REFERENTE A PAPEL 75G/M2	UN	56	R\$ 24,650	R\$ 1.380,400	R\$ 0,200
122	65190	GRAMPEADOR DE USO PROFISSIONAL P/ TAPECEIRO. GRAMPEADOR DE USO PROFISSIONAL. CORPO EM CHAPA DE AÇO CROMADO COM MOLA DE PRESSÃO AJUSTÁVEL. UTILIZAÇÃO EM ESTOFARIAS, COMO GRAMPEADOR E PINADOR. GRAMPOS UTILIZADOS: RETO DE 4MM A 14MM; TIPO U DE 10MM A 12MM E TIPO T DE 10MM A 14MM.	UN	20	R\$ 103,230	R\$ 2.064,600	R\$ 1,000
123	36372	GRAMPEADOR METAL GRANDE. CAPACIDADE 100 FOLHAS. DESIGN MODERNO E ESTRUTURA METALICA EM ALTA RESISTENCIA. CAPACIDADE PARA 100 FOLHAS. USAR COM OS SEGUINTE GRAMPOS: 2-30 FLS.: 236; 0-50	UN	55	R\$ 87,870	R\$ 4.832,850	R\$ 0,500



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

		FLS.: 238; 50-70 FLS.: 2310; 70-100 FLS.: 2313. EMBALAGEM UNITARIA					
124	10770	GRAMPEADOR TIPO ALICATE 26/6 CORPO METÁLICO E APOIO EMBORRACHADO PARA GRAMPEAR NO MÍNIMO 25 FOLHAS.	UN	364	R\$ 43,438	R\$ 15.811,432	R\$ 0,500
125	22614	GRAMPO 23/13 GALVANIZADO - CAIXA COM 5000 UNIDADES	CX	5	R\$ 21,087	R\$ 105,435	R\$ 0,200
126	21638	GRAMPO COBREADO PARA GRAMPEADOR 26/6 CAIXA COM 5000 UNIDADES, COM PROTEÇÃO EXTRA CONTRA OXIDAÇÃO.	CX	722	R\$ 7,300	R\$ 5.270,600	R\$ 0,050
127	4495	GRAMPO TRILHO - 80MM CAIXA COM 50 UNIDADES ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA FABRICADO EM LÂMINA DE AÇO, COM ACABAMENTO ELETROLÍTICO.	CX	72	R\$ 12,360	R\$ 889,920	R\$ 0,050
128	49325	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO ESTENDIDO 300X9X112, PACOTE COM 50 UNIDADES	PC	120	R\$ 12,700	R\$ 1.524,000	R\$ 0,050
129	48229	IMÃ PARA QUADRO MAGNÉTICO GRAFITE REDONDO 13MM PACOTE COM 10 UNIDADES	UN	320	R\$ 10,000	R\$ 3.200,000	R\$ 0,050
130	7742	LANTEJOUA PARA ARTESANATO. PACOTE COM NO MÍNIMO 3 GRAMAS	PC	300	R\$ 0,916	R\$ 274,800	R\$ 0,050
131	591	LÁPIS BORRACHA. PRODUZIDO DE MADEIRA 100% REFLORESTADA. EXCELENTE APAGABILIDADE. BORRACHA ABRASIVA. FÓRMULA LIVRE DE PVC, PRODUTO ATÓXICO E IDEAL PARA APAGAR ESCRITAS A TINTA E GRAFITE.	UN	70	R\$ 4,376	R\$ 306,320	R\$ 0,050
132	65269	LÁPIS DE COR GRANDE, FORMATO SEXTAVADO. CAIXA COM 12 CORES DIVERSAS. COMPOSIÇÃO: PIGMENTOS, AGLUTINANTES, CARGA INERTE, CERAS E MADEIRAS REFLORESTADA. MINA RESISTENTE. CONFORME NORMA EN 71, CERTIFICADO DO INMETRO, PRODUTO NÃO PERECÍVEL E ATÓXICO.	CX	2048	R\$ 17,980	R\$ 36.823,040	R\$ 0,100
133	40789	LÁPIS DE COR JUMBO COM 12 CORES. FORMATO JUMBO TRIANGULAR. CORES VIVAS. PRODUTO ATÓXICO. MINA MACIA, RESISTENTE E GROSSA. LÁPIS COM DIÂMETRO MAIOR. TRAÇO ESCURO E EXCELENTE APAGABILIDADE.	CX	200	R\$ 34,300	R\$ 6.860,000	R\$ 0,100
134	37467	LÁPIS PRETO HB NUMERO 2. COM CORPO REVESTIDO DE MADEIRA DE REFLORESTAMENTO E FORMATO SEXTAVADO. GRAFITE RESISTENTE. FABRICAÇÃO NACIONAL. NO CORPO DO PRODUTO DEVERA CONSTAR NOME DO FABRICANTE	UN	6702	R\$ 1,028	R\$ 6.889,656	R\$ 0,050
135	65357	LÁPIS TÉCNICO PRETO, 6B, TRAÇO	UN	152	R\$ 3,405	R\$ 517,560	R\$ 0,050



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

		MACIO E ESCURO, SEXTAVADO - UNIDADES. LÁPIS PRETO 6B. GRAFITE IDEAL PARA USO TÉCNICO, ARTÍSTICO, ESBOÇOS E ESCRITA EM GERAL. CORPO EM MADEIRA MACIA 100% REFLORESTADA, FORMATO SEXTAVADO COM ACABAMENTO ESPECIAL. - UNIDADE.					
136	21783	LIVRO DE ATA - 100 FOLHAS TAMANHO OFÍCIO PAUTADO, COM CAPA DURA PRETA, SEM MARGEM, NUMERADO TIPOGRAFICAMENTE	UN	326	R\$ 13,938	R\$ 4.543,788	R\$ 0,100
137	4046	LIVRO DE ATA - 200 FOLHAS TAMANHO OFÍCIO PAUTADO, COM CAPA DURA PRETA, SEM MARGEM, NUMERADO TIPOGRAFICAMENTE	UN	61	R\$ 24,263	R\$ 1.480,043	R\$ 0,100
138	30749	LIVRO DE MATRICULA C/ 100 FOLHAS. FORMATO VERTICAL. MEDIDAS APROXIMADAS 22X32CM.FOLHAS EM PAPEL BRANCO DE NO MÍNIMO 63 G/M2, NUMERADAS DE 01 A 100. IMPRESSÃO OFFSET. CAPA PRETA CARTONADA DE APROXIMADAMENTE 240 G/M2	UN	100	R\$ 80,290	R\$ 8.029,000	R\$ 0,100
139	58675	LIVRO DE PROTOCOLO - 104 FOLHAS NUMERADAS DE 1 A 104, CAPA E CONTRACAPA EM PAPELÃO 770 G/M2, REVESTIDO DE PAPEL 90 G/M2 PLASTIFICADO. FOLHAS COSTURADAS. FOLHASINTERNAS NUMERADAS EM PAPEL OFFSET COM NO MÍNIMO 56 G/M2. TAMANHO DAS FOLHAS MÍNIMO 154X216MM.	UN	260	R\$ 13,775	R\$ 3.581,500	R\$ 0,100
140	44434	MAPA GEOPOLÍTICO DO BRASIL, MEDIDA APROXIMADA DE 1,20 X 0,90, PLASTIFICADO.	UN	25	R\$ 14,633	R\$ 365,825	R\$ 0,100
141	44435	MAPA GEOPOLÍTICO DO CONTINENTE EUROPEU, MEDIDA 1,20X0,90, PLASTIFICADO	UN	25	R\$ 29,198	R\$ 729,950	R\$ 0,100
142	1654	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO - COR AZUL NÃO RECARREGÁVEL, TINTA ESPECIAL, PONTA DE 4,0MM, ESPESSURA DE ESCRITA 2,0MM.	UN	1260	R\$ 8,872	R\$ 11.178,720	R\$ 0,050
143	1653	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO - COR PRETO NÃO RECARREGÁVEL, TINTA ESPECIAL, PONTADE 4,0MM, ESPESSURA DE ESCRITA 2,0MM.	UN	1260	R\$ 8,872	R\$ 11.178,720	R\$ 0,050
144	1863	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO - COR VERDE NÃO RECARREGÁVEL, TINTA ESPECIAL, PONTADE 4,0MM, ESPESSURA DE ESCRITA 2,0MM.	UN	898	R\$ 8,872	R\$ 7.967,056	R\$ 0,050
145	6069	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO - COR VERMELHO NÃO RECARREGÁVEL, TINTA ESPECIAL, PONTA DE 4,0MM, ESPESSURA DE ESCRITA 2,0MM, CAIXA COM 12	UN	8	R\$ 107,974	R\$ 863,792	R\$ 2,000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

		UNIDADES.					
146	65335	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO - COR VERMELHO NÃO RECARREGÁVEL, TINTA ESPECIAL, PONTA DE 4,0MM, ESPESSURA DE ESCRITA 2,0MM.	UN	850	R\$ 8,832	R\$ 7.507,200	R\$ 0,050
147	19793	MASSINHA DE MODELAR. PRODUTO ATÓXICO E COM CORES SORTIDAS. COMPOSIÇÃO: CERA, CARGA INERTE E PIGMENTO. CERTIFICADO DO INMETRO, PRODUTO NÃO PERECÍVEL, IND. BRASILEIRA. CAIXA COM 12 UNIDADES COM 180 GRAMAS TOTAIS NO MÍNIMO.	CX	735	R\$ 5,450	R\$ 4.005,750	R\$ 0,050
148	5841	MOLHA DEDO EM PASTA 12 GRAMAS. COMPOSIÇÃO GLICOIS, ÁCIDO GRAXOS E ESSÊNCIA.	UN	75	R\$ 3,895	R\$ 292,125	R\$ 0,050
149	53254	NOVELO DE LÃ - 40G (80 M) COMPOSIÇÃO 100% ACRILICO CORES VARIADAS	UN	250	R\$ 5,000	R\$ 1.250,000	R\$ 0,050
150	17317	PALITO DE SORVETE PONTA REDONDA C/ 100 UNIDADES	PC	310	R\$ 5,825	R\$ 1.805,750	R\$ 0,050
151	27421	PALITO PARA CHURRASCO EM MADEIRA REFLORESTADA. MEDIDAS APROXIMADAS: 25CM DE ALTURA X 3MM DE ESPESSURA. PACOTE COM 100 UNIDADES	PC	100	R\$ 5,763	R\$ 576,300	R\$ 0,050
152	11663	PAPEL A-3, 297X420MM, BRANCO ALCALINO, GRAMATURA 75GR/M2. NÃO RECICLADO. PACOTE COM 500 FOLHAS, A EMBALAGEM DEVE CONTER O SELO FSC (PAPEL PRODUZIDO A PARTIR DE FONTES RESPONSÁVEIS) OU CERFLOR (PROGRAMA BRASILEIRO DE CERTIFICAÇÃO FLORESTAL)	PC	36	R\$ 57,150	R\$ 2.057,400	R\$ 0,200
153	64899	PAPEL BRANCO ALCALINO 75G/M2 914MMX50M. BOBINA DE PAPEL BRANCO ALCALINO, PARA IMPRESSORA PLOTTER. GRAMATURA 75G/M2. MEDIDA DA BOBINA: 914MM DE LARGURA X 50 METROS DE COMPRIMENTO X 2" DE ALTURA.	UN	60	R\$ 52,000	R\$ 3.120,000	R\$ 0,200
154	31882	PAPEL BRILHANTE GLOSSY, BRANCO ALTO BRILHO C/ QUALIDADE FOTOGRAFICA, 150 G/M2, MEDIDAS 210X297 MM, P/ IMPRESSORA JATO DE TINTA. FABRICACAO NACIONAL CX C/ 50 FOLHAS	CX	50	R\$ 31,250	R\$ 1.562,500	R\$ 0,100
155	20327	PAPEL CAMURÇA CORES VARIADAS 40X60CM, 2 FACES: UMA BRANCA E OUTRA COLORIDA COM TEXTURA AVELUDADA	UN	1390	R\$ 1,450	R\$ 2.015,500	R\$ 0,050
156	65356	PAPEL CANSON DESENHO. GRAMATURA MÍNIMA 140 G/M2. SEM PAUTA. BLOCO COM 20 FOLHAS. CORES VARIADAS	BL	144	R\$ 7,767	R\$ 1.118,448	R\$ 0,050
157	65270	PAPEL CARTÃO FOSCO. PAPEL ENCORPORADO, RÍGIDO, UTILIZADO NA CONFECÇÃO DE EMBALAGENS. MEDIDA	UN	1155	R\$ 1,300	R\$ 1.501,500	R\$ 0,050



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

		APROXIMADA: 50X70CM.						
158	65271	PAPEL CELOFANE. CORES VARIADAS. MEDIDA 85X100CM	UN	490	R\$ 1,043	R\$ 511,070	R\$ 0,050	
159	24133	PAPEL COLORSET. CORES VARIADAS. PAPEL OFFSET GRAMATURA 150 G/M2. MEDIDA 48X66CM.	UN	1440	R\$ 1,133	R\$ 1.631,520	R\$ 0,050	
160	53010	PAPEL COUCHÊ COM BRILHO 180 GRAMAS, TAMANHO A4, MEDIDAS APROXIMADAS 210 X 297, CAIXA COM 50 FOLHAS	CX	128	R\$ 18,767	R\$ 2.402,176	R\$ 0,050	
161	7747	PAPEL CREPON LISO - CORES VARIADAS. MEDIDA 48CM X 2 METROS.	UN	2602	R\$ 1,155	R\$ 3.005,310	R\$ 0,050	
162	25176	PAPEL DE SEDA. PRODUTO MALEÁVEL. CORES VARIADAS E VIVAS. GRAMATURA 18 G/M2. DIMENSÕES MÍNIMAS: 48X59CM.	UN	1600	R\$ 0,375	R\$ 600,000	R\$ 0,050	
163	65294	PAPEL DIPLOMATA, COR BRANCO. GRAMATURA 180G/M2. PACOTE COM 50 FOLHAS	PC	50	R\$ 23,086	R\$ 1.154,300	R\$ 0,100	
164	16243	PAPEL LAMINADO. CORES VARIADAS, VIVAS E DE BRILHO INTENSO. GRAMATURA MÍNIMA 60G/M2. DIMENSÕES MÍNIMAS: 45X59CM	UN	500	R\$ 1,435	R\$ 717,500	R\$ 0,050	
165	29287	PAPEL OFICIO 2, MEDINDO 216X330MM, BRANCO ALCALINO, NÃO RECICLADO, GRAMATURA 75G/M, PACOTE COM 500 FOLHAS - A EMBALAGEM DEVE CONTER O SELO FSC (PAPEL PRODUZIDO A PARTIR DE FONTES RESPONSÁVEIS) OU CERFLOR (PROGRAMA BRASILEIRO DE CERTIFICAÇÃO FLORESTAL)	PC	3025	R\$ 34,720	R\$ 105.028,000	R\$ 0,050	
166	23518	PAPEL PARA FLIP-CHART. PAPEL BRANCO COM GRAMATURA 56 G/M2. BLOCO COM ENCAIXE EM QUALQUER SUPORTE FLIP CHART. COM MICROSSERRILHA PARA RETIRAR OU VIRAR A FOLHA. DIMENSÕES: 640X880MM. BLOCO COM 50 FOLHAS.	BL	120	R\$ 52,223	R\$ 6.266,760	R\$ 0,300	
167	38854	PAPEL PARDO KRAFT NATURAL, FOLHA 60X165CM, GRAMATURA 80 GRAMAS, PACOTE COM 100 UNIDADES	PC	329	R\$ 94,667	R\$ 31.145,443	R\$ 0,300	
168	4487	PAPEL PLÁSTICO AUTOADESIVO, CRISTAL, TRANSPARENTE. PLÁSTICO AUTO ADESIVO CRISTAL LAMINADO DE PVC AUTOADESIVO, PROTEGIDO, NO VERSO, POR PAPEL SILICONADO. PRODUTO DE FÁCIL APLICAÇÃO. PLÁSTICO AUTOADESIVO 80 MICRAS. ROLO COM 45CM X 25M.	RL	197	R\$ 100,900	R\$ 19.877,300	R\$ 1,000	
169	44404	PAPEL SULFITE OFF SET, ESPECIAL. GRAMATURA 180G/M2. TAMANHO 210X297MM. CAIXA COM 50 FOLHAS. CORES VARIADAS	CX	160	R\$ 38,300	R\$ 6.128,000	R\$ 0,100	
170	20687	PAPEL SULFITE TAMANHO A-4, MEDIDA 210X297MM. GRAMATURA	PC	600	R\$ 7,883	R\$ 4.729,800	R\$ 0,050	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

		75 G/M2. CORES VARIADAS.PACOTE COM 100 FOLHAS					
171	14159	PASTA CATALOGO CAPA DURA PRETA COM PAPELÃO EMBUTIDO CONTENDO 100 PLÁSTICOS. PLASTICO COM ESPESSURA 0,12. DIMENSÕES: FORMATO: 335X12X245 MM.	UN	339	R\$ 32,900	R\$ 11.153,100	R\$ 0,100
172	30742	PASTA CATALOGO CAPA DURA PRETA COM PAPELÃO EMBUTIDO CONTENDO 50 PLÁSTICOS. PLASTICO COM ESPESSURA 0,10. DIMENSÕES: 0,10X 33,50X24,50X2,60CM	UN	384	R\$ 20,230	R\$ 7.768,320	R\$ 0,100
173	65298	PASTA CLASSIFICADORA PLASTIFICADA. PASTA CLASSIFICADORA EM CARTOLINA E LOMBO REGULÁVEL. COM GRAMPO PLÁSTICO REFORÇADO. GRAMATURA: 480G/M². ESPESSURA MÍNIMA: 0,52. PESO MÍNIMO 100 GRAMAS. DIMENSÕES: 345X235MM. COR AMARELA.	UN	1000	R\$ 5,767	R\$ 5.767,000	R\$ 0,050
174	65299	PASTA CLASSIFICADORA PLASTIFICADA. PASTA CLASSIFICADORA EM CARTOLINA E LOMBO REGULÁVEL. COM GRAMPO PLÁSTICO REFORÇADO. GRAMATURA: 480G/M². ESPESSURA MÍNIMA: 0,52. PESO MÍNIMO 100 GRAMAS. DIMENSÕES: 345X235MM. COR AZUL.	UN	286	R\$ 5,767	R\$ 1.649,362	R\$ 0,050
175	65300	PASTA CLASSIFICADORA PLASTIFICADA. PASTA CLASSIFICADORA EM CARTOLINA E LOMBO REGULÁVEL. COM GRAMPO PLÁSTICO REFORÇADO. GRAMATURA: 480G/M². ESPESSURA MÍNIMA: 0,52. PESO MÍNIMO 100 GRAMAS. DIMENSÕES: 345X235MM. COR VERDE.	UN	500	R\$ 5,940	R\$ 2.970,000	R\$ 0,050
176	21433	PASTA EM CARTÃO DUPLEX, PLASTIFICADA, COM ABAS E ELÁSTICO. PRODUTO PINTADO E PLASTIFICADO COM PLÁSTICO TRANSPARENTE. REFORÇADA COM ILHÓS. PESO MÍNIMO: 55 GRAMAS. PRODUTO EM CARTÃO DUPLEX DE GRAMATURA MÍNIMA: 250G/M2. ESPESSURA MÍNIMA: 0.32. TAMANHO OFÍCIO - MEDIDA APROXIMADA 350X240MM	UN	982	R\$ 2,625	R\$ 2.577,750	R\$ 0,050
177	44429	PASTA EM PAPEL CARTÃO DUPLEX PLASTIFICADO COM ABA. ELÁSTICO COM PONTEIRAS DE ALUMÍNIO PARA MELHOR FIXAÇÃO DO PRODUTO. PRODUTO PLASTIFICADO NA COR DA PASTA. CORES DIVERSAS. TAMANHO OFÍCIO, MEDIDA 340X230MM.	UN	300	R\$ 2,533	R\$ 759,900	R\$ 0,050
178	38855	PASTA EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE COM ELÁSTICO. ESPESSURA: 0,35MM. MEDIDA APROXIMADA 350X235MM.	UN	668	R\$ 3,223	R\$ 2.152,964	R\$ 0,050



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

179	21721	PASTA EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE, CRISTAL, COM ELÁSTICO. ESPESSURA: 0,35MM. MEDIDA APROXIMADA 130X240MM.	UN	694	R\$ 3,240	R\$ 2.248,560	R\$ 0,050
180	65308	PASTA PLÁSTICA EM L DUPLA - A4. PASTA EM L DUPLA. PLÁSTICO REFORÇADO TRANSPARENTE COM ESPESSURA DE NO MÍNIMO 0,18MM. DIMENSÃO: 320X230MM	UN	72	R\$ 1,225	R\$ 88,200	R\$ 0,050
181	38856	PASTA PLÁSTICA EM POLIPROPILENO RESISTENTE COM CANALETA. TRANSPARENTE CRISTAL. PASTA COM VINCO LATERAL PARA ENCAIXE PERFEITO DA CANALETA EVITANDO PROBLEMAS NO MOMENTO DA FIXAÇÃO DAS FOLHAS. TAMANHO OFÍCIO - 235X348MM.	UN	290	R\$ 3,150	R\$ 913,500	R\$ 0,050
182	38946	PASTA PLÁSTICA EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE CRISTAL COM GRAMPO TRILHO PLÁSTICOREFORÇADO. TAMANHO OFÍCIO 335X235X50MM	UN	750	R\$ 2,037	R\$ 1.527,750	R\$ 0,050
183	47499	PASTA PLÁSTICA POLIONDA REFORÇADA. ELÁSTICO COM PONTEIRAS DE ALUMÍNIO PARA MELHOR FIXAÇÃO DO PRODUTO. MEDIDA 335X245X35MM.	UN	1582	R\$ 4,117	R\$ 6.513,094	R\$ 0,050
184	27276	PASTA PLÁSTICA POLIONDA REFORÇADA. ELÁSTICO COM PONTEIRAS DE ALUMÍNIO PARA MELHOR FIXAÇÃO DO PRODUTO. MEDIDA 335X245X55MM.	UN	1692	R\$ 4,188	R\$ 7.086,096	R\$ 0,050
185	44431	PASTA PLÁSTICA POLIONDA, SANFONADA. PASTA COM 12 DIVISÓRIAS. COR FUMÊ. TAMANHO OFÍCIO - MEDIDA 240X330MM.	UN	280	R\$ 23,675	R\$ 6.629,000	R\$ 0,300
186	44309	PASTA REGISTRADORA A-Z TAMANHO OFICIO, LOMBO LARGO MEDIDAS MINIMA: 345MM DE ALTURAX80MM LOMBADA, CONFECCIONADA EM PAPEL CARTÃO COM ESPESSURA MINIMA DE 2MM, FORRADA COM PAPEL MONOLUCIDO DE 75G/M² PLASTIFICADA. MECANISMO NIQUELADO TIPO EXPORTAÇÃO OLHAL E COMPRESSOR PLASTICOS.	UN	1563	R\$ 27,370	R\$ 42.779,310	R\$ 0,300
187	32490	PASTA SANFONADA EM POLIPROPILENO FOSCO. COR TRANSPARENTE FOSCO. PASTA COM 24 DIVISÓRIAS. ACOMPANHA MINI ETIQUETAS EM CARTÃO COUCHÉ PARA IDENTIFICAÇÃO DOS VISORES DAS DIVISÓRIAS. FECHAMENTO COM ELÁSTICO. TAMANHO OFÍCIO	UN	140	R\$ 49,300	R\$ 6.902,000	R\$ 0,500
188	65309	PASTA SUSPENSIVA MARMORIZADA PLASTIFICADA COM HASTE EM METAL. FABRICADA EM PAPEL CARTÃO MARMORIZADO. HASTES DE METAL. COM VISOR E ETIQUETA BRANCA, INDIVIDUAIS.	UN	19516	R\$ 3,306	R\$ 64.519,896	R\$ 0,050



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

		POSSIBILIDADE DE DIFERENTE POSICIONAMENTO DA ETIQUETA E VISOR. COM 4 (QUATRO) PONTEIRAS PLÁSTICAS FINCADAS COM ILHÓS. 1 (UM) GRAMPO PLÁSTICO REFORÇADO. GRAMATURAMÍNIMA 300 G/M2. DIMENSÕES MÍNIMAS: 360X240MM					
189	65301	PASTA TIPO BAILARINA. PASTA DOBRADA EM CARTÃO DUPLEX. PRODUTO PINTADO E PLASTIFICADO NA COR DO PRODUTO. ACOMPANHA GRAMPO PLÁSTICO. GRAMATURA MÍNIMA: 250G/M2. ESPESSURA MÍNIMA: 0,35. PESO MÍNIMO 43 GRAMAS. DIMENSÕES DO PRODUTO: 340X230MM.	UN	1914	R\$ 1,990	R\$ 3.808,860	R\$ 0,050
190	21858	PEN DRIVE 16GB, CONEXÃO USB, VELOCIDADE MÁXIMA DE LEITURA: ATÉ 6MB/S, VELOCIDADE MÁXIMA DE ESCRITA: ATÉ 3MB/S	UN	42	R\$ 39,563	R\$ 1.661,646	R\$ 0,300
191	25036	PEN DRIVE 32GB. CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO 32GB. VELOCIDADE MÍNIMA DE TRANSFERÊNCIA DE DADOS 15MB/S. CONEXÕES USB 2.0	UN	60	R\$ 50,633	R\$ 3.037,980	R\$ 0,300
192	13995	PEN DRIVE 8GB, CONEXÃO USB 2.0.	UN	181	R\$ 37,530	R\$ 6.792,930	R\$ 0,300
193	13784	PERCEVEJO LATONADO. PRODUTO FABRICADO EM AÇO LATONADO NA COR DOURADA. Nº 4 - MEDIDAS: 0,9CM DE DIÂMETRO DA CABEÇA X 0,7CM DE COMPRIMENTO DA PONTA ÚTIL. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	75	R\$ 3,223	R\$ 241,725	R\$ 0,050
194	65312	PERFURADOR DE EVA 16MM - MISTO. PARA USO ARTESANAL. PRODUTO FABRICADO EM RESINATERMOPLÁSTICA E METAL. COM CAPA PLÁSTICA DE PROTEÇÃO NA ÁREA DO CORTE. PARA CORTEDE PAPEL E DE EVA DE ATÉ 2MM DE ESPESSURA. CORTES DE 16MM COM MOTIVOS MISTOS E DIVERSOS.	UN	190	R\$ 28,467	R\$ 5.408,730	R\$ 0,300
195	65311	PERFURADOR DE EVA 25MM - MISTO. PARA USO ARTESANAL. PRODUTO FABRICADO EM RESINATERMOPLÁSTICA E METAL. COM CAPA PLÁSTICA DE PROTEÇÃO NA ÁREA DO CORTE. PARA CORTEDE PAPEL E DE EVA DE ATÉ 2MM DE ESPESSURA. CORTES DE 25MM COM MOTIVOS MISTOS E DIVERSOS.	UN	190	R\$ 29,917	R\$ 5.684,230	R\$ 0,200
196	65310	PERFURADOR DE EVA 50MM - MISTO. PARA USO ARTESANAL. PRODUTO FABRICADO EM RESINATERMOPLÁSTICA E METAL. COM CAPA PLÁSTICA DE PROTEÇÃO NA ÁREA DO CORTE. PARA CORTEDE PAPEL E DE EVA DE ATÉ 2MM DE ESPESSURA. CORTES DE 50MM COM MOTIVOS	UN	190	R\$ 81,370	R\$ 15.460,300	R\$ 0,500



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

		MISTOS EDIVERSOS.					
197	1797	PERFURADOR DE PAPEL COM 2 FUROS PARA APROXIMADAMENTE 100 FOLHAS - CORPO DE FERRO. PERFURADOR / FURADOR PARA ATÉ 100 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2. PRODUTO EXTREMAMENTE ROBUSTO. FABRICADO EM FERRO FUNDIDO. PARA USO PROFISSIONAL. COM CAPACIDADE MÁXIMA DE 100 FOLHAS DE GRAMATURA 75G/M2 POR VEZ. ABERTURA DE 13MM. FURO 5MM DE DIÂMETRO. DISTÂNCIA ENTRE FUROS DE 80MM. DISTÂNCIA DA MARGEM DE 8MM. BASE E CABO FABRICADO EM FERRO FUNDIDO, COM BASE PLÁSTICA, PINOS EM AÇO TREFILADO, TEMPERADO EZINCADO. PESO APROXIMADO DO PRODUTO 3,2KG. DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO: 11,5X24X26CM.	UN	258	R\$ 174,860	R\$ 45.113,880	R\$ 1,000
198	11666	PERFURADOR DE PAPEL PARA APROXIMADAMENTE 25 FOLHAS DE PAPEL DE 75G/M2. COM CORPO DE METAL E MARCADOR DE CENTRO NA PARTE INFERIOR.	UN	63	R\$ 32,244	R\$ 2.031,372	R\$ 0,200
199	23512	PERFURADOR DE PAPEL, COM CORPO DE METAL, COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 45 FOLHAS DE PAPEL COM GRAMATURA DE 75 GR/M2	UN	131	R\$ 68,000	R\$ 8.908,000	R\$ 0,300
200	13441	PILHA ALCALINA "C" TAMANHO MÉDIO. COMPOSIÇÃO QUÍMICA: DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 401/2008 DO CONAMA (CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE). DADOS ADICIONAIS: A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERÁ CONTER AS SEGUINTE INFORMações EM LÍNGUA PORTUGUESA: DADOS DO FABRICANTE OU DO IMPORTADOR E DISTRIBUIDOR; TIPO DE PILHA; ORIGEM; INFORMAÇÃO SOBRE O DESCARTE EM LIXO DOMESTICO; DATA DE VALIDADE NO CORPO DO PRODUTO E/OU NA EMBALAGEM.	UN	72	R\$ 24,000	R\$ 1.728,000	R\$ 0,200
201	29863	PILHA ALCALINA "D" TAMANHO GRANDE. COMPOSIÇÃO QUÍMICA: DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 401/2008 DO CONAMA (CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE). DADOS ADICIONAIS: A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERÁ CONTER AS SEGUINTE INFORMações EM LÍNGUA PORTUGUESA: DADOS DO FABRICANTE OU DO IMPORTADOR E DISTRIBUIDOR; TIPO DE PILHA; ORIGEM; INFORMAÇÃO SOBRE O DESCARTE EM LIXO DOMESTICO; DATA DE VALIDADE NO CORPO DO	UN	100	R\$ 13,567	R\$ 1.356,700	R\$ 0,100



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

		PRODUTOE/OU NA EMBALAGEM.						
202	52402	PILHA ALCALINA A23 12V. EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERÁ CONTER INFORMAÇÕES DO PRODUTO, EM PORTUGUÊS, COMO DADOS DO FABRICANTE OU DO IMPORTADOR E DISTRIBUIDOR; TIPO DE PILHA; ORIGEM; INFORMAÇÃO SOBRE O DESCARTE EM LIXO DOMESTICO E DATA DE VALIDADE NO CORPO DO PRODUTO E/OU NA EMBALAGEM. - UNIDADE -	UN	15	R\$ 5,675	R\$ 85,125	R\$ 0,050	
203	65349	PILHA ALCALINA EXTRA PEQUENA. TAMANHO AAA. EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERÁ CONTER INFORMAÇÕES DO PRODUTO, EM PORTUGUESA, COMO DADOS DO FABRICANTE OU DO IMPORTADORE DISTRIBUIDOR; TIPO DE PILHA; ORIGEM; INFORMAÇÃO SOBRE O DESCARTE EM LIXO DOMESTICO E DATA DE VALIDADE NO CORPO DO PRODUTO E/OU NA EMBALAGEM. - UNIDADE -	UN	1347	R\$ 3,027	R\$ 4.077,369	R\$ 0,050	
204	65348	PILHA ALCALINA PEQUENA. TAMANHO AA. EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERÁ CONTER INFORMAÇÕES DO PRODUTO, EM PORTUGUESA, COMO DADOS DO FABRICANTE OU DO IMPORTADOR E DISTRIBUIDOR; TIPO DE PILHA; ORIGEM; INFORMAÇÃO SOBRE O DESCARTE EM LIXO DOMESTICO E DATA DE VALIDADE NO CORPO DO PRODUTO E/OU NA EMBALAGEM. - UNIDADE -	UN	893	R\$ 2,997	R\$ 2.676,321	R\$ 0,050	
205	62604	PILHA ALCALINA TAMANHO GRANDE "D" - 1,5V. EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERÁ CONTER INFORMAÇÕES DO PRODUTO, EM PORTUGUESA, COMO DADOS DO FABRICANTE OU DO IMPORTADORE DISTRIBUIDOR; TIPO DE PILHA; ORIGEM; INFORMAÇÃO SOBRE O DESCARTE EM LIXO DOMESTICO E DATA DE VALIDADE NO CORPO DO PRODUTO E/OU NA EMBALAGEM. - UNIDADE -	UN	30	R\$ 13,567	R\$ 407,010	R\$ 0,100	
206	22741	PINCEL ATÔMICO COM TINTA PERMANENTE, PONTA DE FELTRO, TINTA À BASE DE ÁLCOOL, ESPESSURA DA ESCRITA DE ATÉ 8,0 MM, RECARREGÁVEL COM TINTA TR - COR AZUL.	UN	592	R\$ 3,488	R\$ 2.064,896	R\$ 0,050	
207	20403	PINCEL ATÔMICO COM TINTA PERMANENTE, PONTA DE FELTRO, TINTA À BASE DE ÁLCOOL, ESPESSURA DA ESCRITA DE ATÉ 8,0 MM, RECARREGÁVEL COM TINTA TR - COR PRETO.	UN	496	R\$ 3,488	R\$ 1.730,048	R\$ 0,050	
208	11670	PINCEL ATÔMICO COM TINTA PERMANENTE, PONTA DE FELTRO,	UN	486	R\$ 3,488	R\$ 1.695,168	R\$ 0,050	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

		TINTA À BASE DE ÁLCOOL, ESPESSURA DA ESCRITA DE ATÉ 8,0 MM, RECARREGÁVEL COM TINTA TR - COR VERMELHO.					
209	17324	PINCEL ATÔMICO HIDROGRÁFICO, NÃO RECARREGÁVEL, TINTA À BASE DE ÁGUA. COM PONTA DE POLIÉSTER DE 4,0MM E ESCRITA DE 1,8MM. CORES VARIADAS	UN	926	R\$ 3,260	R\$ 3.018,760	R\$ 0,050
210	26563	PINCEL BROXA NÚMERO 0 PARA PINTURA EM TECIDO. PINCEL BROXA Nº 0. CABO CURTO, CORNATURAL. CERDA. FORMATO BROXINHA. VIROLA EM ALUMÍNIO	UN	170	R\$ 3,930	R\$ 668,100	R\$ 0,050
211	55252	PINCEL CHATO PARA PINTURA N 04. PINCEL P/ PINTURA ARTÍSTICA. PÊLO/CERDAS CONFECCIONADAS EM MATERIAL SINTÉTICO SUAVE. CABO DE MADEIRA LONGO. VIROLA: ALUMÍNIO. FORMATO: CHATO. Nº 04	UN	100	R\$ 2,425	R\$ 242,500	R\$ 0,050
212	38810	PINCEL CHATO PARA PINTURA N 06. PINCEL P/ PINTURA ARTÍSTICA. PÊLO/CERDAS CONFECCIONADAS EM MATERIAL SINTÉTICO SUAVE. CABO DE MADEIRA LONGO. VIROLA: ALUMÍNIO. FORMATO: CHATO. Nº 06	UN	100	R\$ 2,400	R\$ 240,000	R\$ 0,050
213	55253	PINCEL CHATO PARA PINTURA N 08. PINCEL P/ PINTURA ARTÍSTICA. PÊLO/CERDAS CONFECCIONADAS EM MATERIAL SINTÉTICO SUAVE. CABO DE MADEIRA LONGO. VIROLA: ALUMÍNIO. FORMATO: CHATO. Nº 08	UN	100	R\$ 3,110	R\$ 311,000	R\$ 0,050
214	15547	PINCEL CHATO PARA PINTURA N 10. PINCEL P/ PINTURA ARTÍSTICA. PÊLO/CERDAS CONFECCIONADAS EM MATERIAL SINTÉTICO SUAVE. CABO DE MADEIRA LONGO. VIROLA: ALUMÍNIO. FORMATO: CHATO. Nº 10	UN	100	R\$ 3,493	R\$ 349,300	R\$ 0,050
215	65313	PINCEL FORMATO REDONDO. COM PÊLO / CERDAS NATURAIS. CABO LONGO PLASTIFICADO. VIROLA EM ALUMÍNIO. INDICADO PARA TINTA ACRÍLICA, ARTESANATO, CERÂMICA, TECIDO, TELA/ ACRÍLICA, TELA/ ÓLEO, TINTAS À BASE DE ÁGUA, TINTAS DIVERSAS. NÚMERO 02	UN	344	R\$ 2,200	R\$ 756,800	R\$ 0,050
216	65314	PINCEL FORMATO REDONDO. COM PÊLO / CERDAS NATURAIS. CABO LONGO PLASTIFICADO. VIROLA EM ALUMÍNIO. INDICADO PARA TINTA ACRÍLICA, ARTESANATO, CERÂMICA, TECIDO, TELA/ ACRÍLICA, TELA/ ÓLEO, TINTAS À BASE DE ÁGUA, TINTAS DIVERSAS. NÚMERO 06	UN	344	R\$ 2,200	R\$ 756,800	R\$ 0,050
217	65315	PINCEL FORMATO REDONDO. COM PÊLO / CERDAS NATURAIS. CABO LONGO PLASTIFICADO. VIROLA EM ALUMÍNIO. INDICADO PARA TINTA ACRÍLICA, ARTESANATO,	UN	344	R\$ 2,050	R\$ 705,200	R\$ 0,050



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

		CERÂMICA, TECIDO, TELA/ AGRÍLICA, TELA/ ÓLEO, TINTAS À BASE DE ÁGUA, TINTAS DIVERSAS. NÚMERO 08					
218	65316	PINCEL FORMATO REDONDO. COM PÉLO / CERDAS NATURAIS. CABO LONGO PLASTIFICADO. VIROLA EM ALUMÍNIO. INDICADO PARA TINTA AGRÍLICA, ARTESANATO, CERÂMICA, TECIDO, TELA/ AGRÍLICA, TELA/ ÓLEO, TINTAS À BASE DE ÁGUA, TINTAS DIVERSAS. NÚMERO 12	UN	344	R\$ 2,733	R\$ 940,152	R\$ 0,050
219	29991	PISTOLA DE COLA QUENTE PEQUENA, COM POTENCIA DE 40W, 110V/220V, FIO REFORÇADO, PARA BASTÃO DE COLA DE SILICONE DE 7MM DE DIAMETRO	UN	136	R\$ 24,848	R\$ 3.379,328	R\$ 0,100
220	17129	PISTOLA ELÉTRICA PARA APLICAÇÃO DE SILICONE. COLA QUENTE GRANDE, COM POTENCIA DE 40W, 110V/220V, FIO REFORÇADO, PARA BASTÃO DE COLA DE SILICONE DE 11,3 X 30CM	UN	141	R\$ 43,667	R\$ 6.157,047	R\$ 1,000
221	15550	PLACA DE MADEIRA EUCATEX OU MDF PARA PINTURA DE TECIDOS. PAINEL COM MEDIDA APROXIMADA 50X70CM.	UN	107	R\$ 21,290	R\$ 2.278,030	R\$ 0,100
222	31647	PLACA EM ISOPOR TAMANHO 1000X500X05MM	UN	429	R\$ 1,449	R\$ 621,621	R\$ 0,050
223	14477	PLACA EM ISOPOR TAMANHO 1000X500X10MM	UN	429	R\$ 3,163	R\$ 1.356,927	R\$ 0,050
224	65320	PLÁSTICO PARA PLASTIFICAÇÃO EM FOLHAS DUPLAS COM SOLDA EM UMA DAS PONTAS, FORMANDO UMA ESPÉCIE DE ENVELOPE PARA INTRODUIR O DOCUMENTO A SER PLASTIFICADO. PRODUTO RESISTENTE AO CALOR, DE ALTA TRANSPARÊNCIA, À PROVA D' ÁGUA E COMPROTEÇÃO UV. MEDIDA: 80X110MM COM ESPESSURA DE 0,10 MM (250 MICRAS). PACOTE COM 100 UNIDADES. Referência POLASEAL	PC	10	R\$ 39,700	R\$ 397,000	R\$ 0,200
225	65319	PLÁSTICO PVC TRANSPARENTE COM ESPESSURA MÍNIMA 0,30. MEDIDA 1,40M DE LARGURA	M.	480	R\$ 15,600	R\$ 7.488,000	R\$ 0,050
226	65318	PLÁSTICO TERMICO COM ESPESSURA MÍNIMA 0,20. ESTAMPA DISCRETA. SUPORTA ATÉ 90 GRAUS CELSIUS. MEDIDA 1,40 METROS DE LARGURA.	M.	1030	R\$ 15,267	R\$ 15.725,010	R\$ 0,050
227	13883	PORTA ALVARÁ. QUADRO DE AVISOS RÍGIDO - MEDIDA A4. CAPA PROTETORA, FABRICADO EM ACRÍLICO, MULTIUSO PARA QUADRO DE AVISO E PORTA ALVARÁ. MATERIAL ACRÍLICO FLEXÍVEL E TRANSPARENTE. COM CORTE EM LUA PARA MOVIMENTAR O DOCUMENTO. FORMATO A4 - 210X297MM.	UN	48	R\$ 5,200	R\$ 249,600	R\$ 0,050



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

228	14916	PORTA LÁPIS E CANETAS, COM REPARTIÇÃO PARA CLIPES E LEMBRETES, EM ACRÍLICO TRANSPARENTE	UN	31	R\$ 17,770	R\$ 550,870	R\$ 0,100
229	22328	PORTA QUADRO ALVARA 163X218MM. CONFECIONADO EM PVC PRETO COM ACABAMENTO DE SOLDA MICROSSERRILHADA. ORIENTAÇÃO VERTICAL. LLHÓS PARA PENDURAR. FORMATO: 163X218MM.	UN	48	R\$ 4,836	R\$ 232,128	R\$ 0,050
230	30445	PRANCHETA DE ACRÍLICO OU POLIESTIRENO, CRISTAL, TRANSPARENTE, LISO. COM PRESILHA DE METAL REFORÇADA. TAMANHO OFÍCIO - 216X330M	UN	944	R\$ 14,153	R\$ 13.360,432	R\$ 0,100
231	47729	PRENDEDOR DE PAPEL COM CORPO DE METAL COM PINTURA EPÓXI E PRESILHA EM AÇO INOXIDÁVEL. TAMANHO 25MM. CORES DIVERSAS	UN	150	R\$ 1,120	R\$ 168,000	R\$ 0,050
232	65322	PRENDEDOR DE PAPEL COM CORPO DE METAL COM PINTURA EPÓXI E PRESILHA EM AÇO INOXIDÁVEL. TAMANHO 41MM. CORES DIVERSAS	UN	60	R\$ 1,600	R\$ 96,000	R\$ 0,050
233	65321	PRENDEDOR DE PAPEL COM CORPO DE METAL COM PINTURA EPÓXI E PRESILHA EM AÇO INOXIDÁVEL. TAMANHO 51MM. CORES DIVERSAS	UN	120	R\$ 2,497	R\$ 299,640	R\$ 0,050
234	15415	REGUA DE MADEIRA, LIXADA. MEDIDA 4CM DE LARGURA X 100CM DE COMPRIMENTO	UN	40	R\$ 12,550	R\$ 502,000	R\$ 0,050
235	9962	RÉGUA DE POLIESTIRENO, CRISTAL, MEDINDO 30CM DE COMPRIMENTO, 35MM DE LARGURA E 3MM DE ESPESSURA, COM MARCAÇÃO DE CENTÍMETROS NA PARTE SUPERIOR E INFERIOR.	UN	1152	R\$ 2,298	R\$ 2.647,296	R\$ 0,050
236	48243	RÉGUA FLEXÍVEL, MALEÁVEL E RESISTENTE À CHOQUES. PODE SER TORCIDA. SEM FTALATOS. COM ESCALA DE 30CM NOS DOIS LADOS	UN	10	R\$ 5,657	R\$ 56,570	R\$ 0,050
237	58688	RIBBON DE RESINA, MEDIDA MÍNIMA DO ROLO 110MM DE LARGURA X 300 METROS DE COMPRIMENTO.	RL	2	R\$ 23,067	R\$ 46,134	R\$ 0,100
238	24349	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE COM CAPACIDADE DE 1 KG. SACO PLÁSTICO EM PE (POLIETILENO). PRODUTO 100% VIRGEM. COM ESPESSURA MÍNIMA 0,12. TAMANHO: 20X30CM.	Kg	25	R\$ 19,397	R\$ 484,925	R\$ 0,100
239	38833	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE CRISTAL LISO. ENVELOPE COM 4 FUROS. ESPESSURA MÍNIMA 0,10MM. TAMANHO OFÍCIO 24X33CM. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PC	6	R\$ 27,307	R\$ 163,842	R\$ 0,500
240	65141	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE CRISTAL LISO. ENVELOPE COM 4	CX	26	R\$ 41,757	R\$ 1.085,682	R\$ 1,000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

		FUROS. ESPESSURA MÍNIMA 0,12MM. TAMANHO OFÍCIO 24X33CM. CAIXA COM 100 UNIDADES.					
241	20128	SUPORTE PARA FITA DE EMBALAGEM. LÂMINA DE PRECISÃO PARA CORTE DA FITA. PRODUTO PRODUZIDO EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA. COM CABO ANATÔMICO. LARGURA MÁXIMA DA FITA: 50MM; COMPRIMENTO MÁXIMO DA FITA: 100M; DIÂMETRO INTERNO DO ENCAIXE DA FITA: 76MM. MEDIDA MÍNIMA: 9,5X18X3,6CM	UN	15	R\$ 21,053	R\$ 315,795	R\$ 1,000
242	31643	TELA PAINEL PARA PINTURA 70X90 CM, CONFECCIONADO EM PINUS C/ APLICAÇÃO DE SELADOR VERNIZ	UN	102	R\$ 90,030	R\$ 9.183,060	R\$ 1,000
243	44432	TELA PARA PINTURA 20X20CM, CONFECCIONADO EM PINUS COM APLICAÇÃO DE SELADORA E VERNIS	UN	102	R\$ 8,388	R\$ 855,576	R\$ 0,0500
244	31639	TELA PARA PINTURA 40X40CM, CONFECCIONADO EM PINUS COM APLICAÇÃO DE SELADORA E VERNIS	UN	102	R\$ 15,250	R\$ 1.555,500	R\$ 0,050
245	24739	TESOURA 7 1/2 POLEGADAS LÂMINA BORDA ALTA DE CARBONO, FABRICADA A PARTIR DE LÂMINAS DE AÇO INOXIDÁVEL COM SISTEMA TOTALMENTE AJUSTÁVEL: PIVÔ ALÇAS ERGONÔMICAS DE POLIPROPILENO ANTIDERRAPANTES BUCHA METÁLICA.	UN	679	R\$ 21,388	R\$ 14.522,452	R\$ 0,100
246	590	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA, LAMINAS DE AÇO INOXIDÁVEL, SUPERAFIADA, CABO DE POLIPROPILENO 1 LINHA, FABRICAÇÃO NACIONAL	UN	621	R\$ 3,700	R\$ 2.297,700	R\$ 0,050
247	12473	TINTA AQUARELA PARA PINTURA ESTOJO COM 12 CORES. ESTOJO PLÁSTICO COM PINCEL. CORES MISCÍVEIS ENTRE SI. ESTOJO / CAIXA COM 12 PASTILHAS DE CORES. CAIXA CONTENDO 12 PASTILHAS DE CORES MISCÍVEIS ENTRE SI E 1 (UM) PINCEL PRÓPRIO PARA AQUARELA.	CX	180	R\$ 23,967	R\$ 4.314,060	R\$ 0,100
248	38760	TINTA DE TECIDO FOSCA 250ML. CARACTERÍSTICAS: NÃO TÓXICA. MUITO RESISTENTE A LAVAGENS. MISCÍVEIS ENTRE SI. FIXAÇÃO A FRIO. CORES VARIADAS. FRASCO COM 250ML.	UN	450	R\$ 28,593	R\$ 12.866,850	R\$ 0,100
249	65330	TINTA DIMENSIONAL RELEVO METÁLICA. PRODUTO RESISTENTE À LAVAGENS, PRONTA PARA USO E SECAGEM EM ATÉ 24 HORAS. COM BICO APLICADOR. PARA USO EM TECIDOS 100% ALGODÃO E SEM GOMA. TINTA COM EFEITO	UN	40	R\$ 7,046	R\$ 281,840	R\$ 0,050



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

		RELEVO. PARA USO EM QUALQUER TIPO DE MATERIAL POROSO E ADERENTE. CORES VARIADAS. FRASCO COM NO MÍNIMO 35ML.					
250	31635	TINTA FACIAL CAIXA COM 6 CORES. KIT ACOMPANHADO DE 1 PINCEL E 6 (SEIS) POTES DE TINTA FACIAL DE CORES DIVERSAS PARA PINTURA FACIAL. PRODUTO ATÓXICO. POTES COM NO MÍNIMO 15ML CADA.	KT	98	R\$ 23,892	R\$ 2.341,416	R\$ 0,100
251	38761	TINTA GUACHE - 15 ML CX. C/ 6 CORES VARIADAS ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: NÃO TÓXICA, É SOLÚVEL EM ÁGUA, CORES MISCÍVEIS ENTRE SI (VERMELHO, AZUL, BRANCO, VERDE, AMARELO E PRETO). PIGMENTO, ÁGUA, CARGA INERTE, CONSERVANTE TIPO BENZOTIAZOL E ESPESSANTE. PODE SER APLICADA EM PAPEL, PAPEL CARTÃO, CARTOLINA, GESSO, MADEIRA E CERÂMICA. CERTIFICADO DO INMETRO, PRODUTO NÃO PERECÍVEL, IND. BRASILEIRA.	CX	140	R\$ 4,986	R\$ 698,040	R\$ 0,050
252	65329	TINTA GUACHE. CORES VARIADAS. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: ATÓXICA, SOLÚVEL EM ÁGUA, CORES MISCÍVEIS ENTRE SI. COMPOSIÇÃO: PIGMENTO, ÁGUA, CARGA INERTE, CONSERVANTE TIPO BENZOTIAZOL E ESPESSANTE. PARA SER APLICADA EM PAPEL, PAPEL CARTÃO, CARTOLINA, GESSO, MADEIRA E CERÂMICA. CERTIFICADO DO INMETRO, PRODUTO NÃO PERECÍVEL. POTE COM 250ML.	UN	116	R\$ 5,892	R\$ 683,472	R\$ 0,050
253	11664	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO. TINTA À BASE D'ÁGUA. COMPATÍVEL COM TODOS OS TIPOS DE ALMOFADA. FRASCO COM NO MÍNIMO 40ML. COR AZUL	UN	238	R\$ 4,592	R\$ 1.092,896	R\$ 0,050
254	13783	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO. TINTA À BASE D'ÁGUA. COMPATÍVEL COM TODOS OS TIPOS DE ALMOFADA. FRASCO COM NO MÍNIMO 40ML. COR PRETA	UN	118	R\$ 4,592	R\$ 541,856	R\$ 0,050
255	65331	TINTA SPRAY ESMALTE SINTÉTICO FRASCO COM NO MÍNIMO 290ML. TINTA ESMALTE BASE D'ÁGUA EM SPRAY E SECAGEM RÁPIDA, COM BAIXO ODORE, PODENDO SER USADO EM AMBIENTES INTERNOS OU EXTERNOS. PRODUTO INDICADO PARA: METAIS, MADEIRA, CERÂMICA NÃO VITRIFICADA, ISOPOR, PAPEL, GESSO, GALVANIZADO E REPINTURA. RENDIMENTO	UN	141	R\$ 36,250	R\$ 5.111,250	R\$ 0,200



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

		APROXIMADO: DE 1,2M ² A 1,5M ² POR EMBALAGEM. CORES VARIADAS FRASCO COM 290ML					
256	20125	TNT - TECIDO NÃO TECIDO. CORES VARIADAS. GRAMATURA 80G/M2. ROLO COM 50 METROS DE COMPRIMENTO X 1,40 METROS DE LARGURA.	RL	167	R\$ 95,300	R\$ 15.915,100	R\$ 1,00
257	23513	VISOR PLASTICO TRANSPARENTE PARA PASTA SUSPENSA COM ETIQUETA BRANCA CAIXA COM 50UNIDADES	CX	710	R\$ 9,978	R\$ 7.084,380	R\$ 0,050
TOTAL							R\$ 1.397.903,668

4.1.1. O valor global estimado da licitação é de **R\$ 1.397.903,67** (um milhão, trezentos e noventa e sete mil, novecentos e três reais e sessenta e sete centavos).

4.2. O desembolso se fará mediante rubrica das seguintes dotações orçamentárias:

02.19.06.181.0230.2.0202.3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - Ficha - 1459 - FONTE: 01 - 0000 - 0000 - 0000 RECURSOS ORDINÁRIOS - VERBA MUNICIPAL - MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO COM A POLÍCIA CIVIL

02.19.06.181.0230.2.0203.3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - Ficha - 1464 - FONTE: 01 - 0000 - 0000 - 0000 RECURSOS ORDINÁRIOS - VERBA MUNICIPAL - MANUTENÇÃO CONVÊNIO COM A POLÍCIA MILITAR

02.19.06.181.0230.2.0204.3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - Ficha - 1470 - FONTE: 01 - 0000 - 0000 - 0000 RECURSOS ORDINÁRIOS - VERBA MUNICIPAL - MANUTENÇÃO CONVÊNIO COM O CORPO DE BOMBEIROS

02.19.06.181.0230.2.0206.3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - Ficha - 1488 - FONTE: 01 - 0000 - 0000 - 0000 RECURSOS ORDINÁRIOS - VERBA MUNICIPAL - MANUTENÇÃO DE CONVÊNIO COM O TIRO DE GUERRA

02.17.08.244.0343.2.0186.3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - Ficha - 1325 - FONTE: 01 - 0029 - 0029 - 0029 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FNAS) - VERBA FEDERAL - OOPERAC.DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

02.17.08.244.0343.2.0182.3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - Ficha - 1279 - FONTE: 01 - 0000 - 0000 - 0000 RECURSOS ORDINÁRIOS - VERBA MUNICIPAL - MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DO PAIF/SCFV

02.17.08.244.0343.2.0183.3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - Ficha - 1304 - FONTE: 01 - 0029 - 0029 - 0029 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FNAS) - VERBA FEDERAL - MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DO CREAS/PAEFI



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

02.15.08.243.0334.2.0167.3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - Ficha - 1165 - FONTE: 01 - 0000 - 0000 - 0000 RECURSOS ORDINÁRIOS - VERBA MUNICIPAL - OPERAC.DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR

02.17.08.122.0343.2.0176.3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - Ficha - 1224 - FONTE: 01 - 0000 - 0000 - 0000 RECURSOS ORDINÁRIOS - VERBA MUNICIPAL - MANUT. DAS ATIVIDADES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS

02.15.08.243.0334.2.0168.3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - Ficha - 1176 - FONTE: 01 - 0000 - 0000 - 0000 RECURSOS ORDINÁRIOS - VERBA MUNICIPAL - MANUT. PROGRAMA CASA PEQUENO JARDINEIRO

02.15.08.122.0001.2.0166.3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - Ficha - 1148 - FONTE: 01 - 0000 - 0000 - 0000 RECURSOS ORDINÁRIOS - VERBA MUNICIPAL - OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

02.14.10.302.0401.2.0145.3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - Ficha - 970 - FONTE: 01 - 0002 - 0002 - 0002 RECEITAS DE IMP. E DE TRANSF. DE IMP - SAÚDE - VERBA MUNICIPAL - IMPLANTAÇÃO E MANUT.DO CAPS INFANTIL

02.14.10.302.0401.2.0142.3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - Ficha - 951 - FONTE: 01 - 0059 - 0059 - 0059 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS PARA CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - VERBA FEDERAL - MANUT AÇÕES DO CENTRO DE ATEND.PSIKOSSOCIAL-AD

02.14.10.302.0401.2.0141.3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - Ficha - 939 - FONTE: 01 - 0059 - 0059 - 0059 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS PARA CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - VERBA FEDERAL - OPERAC.CENTRO ATENDIMENTO PSIKOSSOCIAL II

02.14.10.305.0401.2.0164.3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - Ficha - 1114 - FONTE: 01 - 0059 - 0059 - 0059 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS PARA CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - VERBA FEDERAL - MANUT.AÇÕES SERV.ATIV.PROG.VIGILÂNCIA EM SAÚDE

02.14.10.304.0401.2.0163.3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - Ficha - 1102 - FONTE: 01 - 0002 - 0002 - 0002 RECEITAS DE IMP. E DE TRANSF. DE IMP - SAÚDE - VERBA MUNICIPAL - MANUT. AÇÕES E SERV.VIGILÂNCIA AMBIENTAL

02.07.12.361.0502.2.0055.3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - Ficha - 312 - FONTE: 01 - 0001 - 0001 - 0001 RECEITAS DE IMP E DE TRANSF DE IMP - EDUCAÇÃO - VERBA MUNICIPAL - DESENV.OPERAC.DAS ATIV.ENSINO FUNDAMENTAL

02.14.10.301.0401.2.0128.3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - Ficha - 855 - FONTE: 01 - 0059 - 0059 - 0059 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS PARA CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - VERBA FEDERAL - MANUT. DESENV.PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

**02.07.12.361.0502.2.0055.4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE -
Ficha - 317 - FONTE: 01 - 0001 - 0001 - 0001 RECEITAS DE IMP E DE TRANSF DE IMP
- EDUCAÇÃO - VERBA MUNICIPAL - DESENV.OPERAC.DAS ATIV.ENSINO
FUNDAMENTAL**

**02.07.12.365.0505.2.0045.3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - Ficha - 354 - FONTE:
01 - 0001 - 0001 - 0001 RECEITAS DE IMP E DE TRANSF DE IMP - EDUCAÇÃO -
VERBA MUNICIPAL - MANUT. ATIV. DOS CENTROS MUNIC.DE EDUC. INFANTIL-
CRECHE**

**02.07.12.122.0001.2.0038.3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - Ficha - 269 - FONTE:
01 - 0001 - 0001 - 0001 RECEITAS DE IMP E DE TRANSF DE IMP - EDUCACAO -
VERBA MUNICIPAL - OPERAC. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA**

**02.20.27.812.0871.2.0214.3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - Ficha - 1614 - FONTE:
01 - 0000 - 0000 - 0000 RECURSOS ORDINÁRIOS - VERBA MUNICIPAL -
DESENV.MANUT.ATIV.ESP.LAZER ESPECIALIZADOS**

**02.05.04.122.0001.2.0013.3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - Ficha - 116 - FONTE:
01 - 0000 - 0000 - 0000 RECURSOS ORDINÁRIOS - VERBA MUNICIPAL - OPERAC.
DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA**

**02.05.04.122.0001.2.0013.4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE -
Ficha - 127 - FONTE: 01 - 0000 - 0000 - 0000 RECURSOS ORDINÁRIOS - VERBA
MUNICIPAL - OPERAC. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA**

5. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO, DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS:

5.1. O pagamento será efetuado **até 30 (trinta) dias após a entrega do bem**, mediante apresentação da nota Fiscal/Fatura, e o visto do setor responsável da Prefeitura Municipal de Araxá, comprovando a entrega.

5.2. A Nota Fiscal/Fatura emitida pelo(a) **CONTRATADO(A)** deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Ordem de Fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

5.2.1. A Nota fiscal deverá ser emitida obrigatoriamente pela forma eletrônica de acordo com o Inciso I, Cláusula Segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009.

5.3. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte do(a) **CONTRATADO(A)** o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

5.4. É vedada a alteração do(s) preço(s), exceto nas hipóteses, expressamente, previstas em lei (art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93), de forma a manter e assegurar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em consonância com os termos e condições da proposta



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

apresentada, mediante requerimento do(a) **CONTRATADO(A)** e com comprovação documental.

5.5. O contrato poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93, sendo que as quantidades previstas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

5.6. O(s) material(is) objeto desta licitação será(ão) entregues pelo(a) **CONTRATADO(A)**, conforme solicitação da Secretaria Requisitante, segundo forma, prazos e condições especificadas neste Edital e seus anexos, devidamente acompanhado dos documentos fiscais respectivos (Nota Fiscal / Fatura), adotando-se os procedimentos previstos na Lei Federal n.º 8.666/93.

5.7. A entrega do(s) material(is), objeto desta licitação deverá ser parcelada e realizada **no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento**, emitida pela Prefeitura Municipal de Araxá, pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

5.7.1. As requisições a serem emitidas para aquisições dos itens contidos no Termo de Referência - Anexo I, não serão emitidas em datas prévias, não serão obrigatoriamente emitidas contendo quantidade total dos itens, reservando assim à Prefeitura Municipal de Araxá-MG o direito de **emissão da requisição de compras ou serviços de forma parcelada**, conforme necessidade e datas escolhidas pela Administração.

5.8. A entrega do(s) material(is) só estará caracterizada mediante solicitação do pedido realizado pelo(a) **CONTRATANTE**.

5.9. O(A) **CONTRATADO(A)** ficará obrigado(a) a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

5.10. Os preços estipulados poderão ser reajustados a cada período de 12 (doze) meses, contado da data limite para apresentação das propostas, pelo IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo ou, na ausência de substituto, pela média simples dos principais índices econômicos que apuram a inflação anual acumulada.

5.11. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6. OBRIGAÇÕES DO(A) LICITANTE VENCEDOR(A) (CONTRATADO(A)):

6.1. Caberá ao(a) **CONTRATADO(A)**, além das responsabilidades resultantes deste Edital, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores:

6.2. Realizar o objeto desta licitação, de acordo com a proposta apresentada e normas legais, ficando a seu cargo todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao(a) **CONTRATANTE**, observando sempre as especificações do(s) material(is) a ser(em) fornecido(s).

6.3. Responder pelos danos causados diretamente ao(a) **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega do(s) material(is), não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo(a) **CONTRATANTE**.

6.4. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a entrega do(s) material(is) ainda que no recinto do(a) **CONTRATANTE**.

6.5. Efetuar a entrega do(s) material(is) objeto(s) deste Edital, dentro dos parâmetros estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica.

6.6. Efetuar a entrega do(s) material(is) de acordo com as especificações e demais condições estipuladas neste Edital e seus Anexos e no contrato.

6.7. Manter, durante todo o período de vigência do contrato objeto desta licitação 01 (um) preposto aceito pelo(a) **CONTRATANTE**, para representação do fornecedor e sempre que for necessário.

6.8. Acatar as orientações do(a) **CONTRATANTE**, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

6.9. Manter durante o prazo de validade do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

6.10. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente processo licitatório.

6.11. Atender prontamente quaisquer exigências do representante do(a) **CONTRATANTE** inerente ao objeto desta licitação.

6.12. Comunicar ao(a) **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

6.13. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, do(a) **CONTRATANTE**.

6.14. Comunicar ao(a) **CONTRATANTE** os eventuais casos fortuitos e de força maior, que comprometam a execução do contrato, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob a pena de não serem considerado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

6.15. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento dos materiais, inclusive frete, seguro, cargas e descargas desde a origem até a sua entrega no local de destino.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE ARAXÁ (CONTRATANTE):

7.1. Proporcionar todas as facilidades para que o(a) **CONTRATADO(A)** possa realizar a entrega do(s) material(is) objeto deste Edital e do contrato.

7.2. Acompanhar e fiscalizar da entrega do(s) material(is) objeto deste Edital e do contrato através da indicação de Comissão especialmente designada.

7.3. Assegurar-se da efetiva entrega de todos os itens constantes do Termo de Referência – Anexo I, adjudicado ao(a) **CONTRATANTE**, verificando sempre as especificações, características e quantidades cotadas.

7.4. Emitir, por intermédio do Setor Competente do(a) **CONTRATANTE**, pareceres em todos os atos relativos ao(s) material(is) entregue(s) que apresentarem defeitos, em especial quanto às suas especificações, durabilidade e condições de utilização.

7.5. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto do presente Edital, que venham a ser solicitados pelo(a) **CONTRATADO(A)**.

7.6. Comunicar ao(a) **CONTRATADO(A)** toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento do(s) material(is) objeto deste Edital.

7.7. Rejeitar o(s) material(is) que o(a) **CONTRATADO(A)** entregar fora das especificações deste Edital e seus Anexos.

7.8. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados e de acordo com este Edital.

8. OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATANTE:

8.1. Proporcionar todas as facilidades para que o(a) **CONTRATADO(A)** possa realizar a entrega do(s) material(is) objeto do Edital e do contrato.

8.2. Acompanhar e fiscalizar a entrega do(s) material(is) objeto do Edital e do contrato através da indicação de Comissão especialmente designada.

8.3. Assegurar-se da efetiva entrega de todos os itens constantes deste Termo de Referência, adjudicado ao(a) **CONTRATADO(A)**, verificando sempre as especificações, características e quantidades cotadas.

8.4. Emitir, por intermédio do Setor Competente do(a) **CONTRATANTE**, pareceres em todos os atos relativos ao(s) material(is) entregue(s) e que apresentar(em) problema(s), em especial quanto às suas especificações, durabilidade e condições de utilização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto do Edital, que venham a ser solicitados pelo(a) **CONTRATADO(A)**.

8.6. Comunicar ao(a) **CONTRATADO(A)** toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento do(s) material(is) objetos do Edital.

8.7. Rejeitar o(s) material(is) que o(a) **CONTRATADO(A)** entregar fora das especificações do Edital e seus Anexos.

8.8. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados e de acordo com este Edital.

9. VIGÊNCIA CONTRATUAL:

9.1. O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura vigorando até 31/12/2020, facultando-se ao(a) **CONTRATANTE** rescindi-lo a qualquer época, nas hipóteses legais contidas no estatuto licitatório, mediante aviso por escrito com antecedência de 30 (trinta) dias, isento de indenização de qualquer natureza.

10. DA PRORROGAÇÃO:

10.1. O contrato poderá ser prorrogado, se isto interessar as partes, desde que devidamente justificado nos termos do § 2º, do art. 57, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

11. DAS ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

11.1. As quantidades pactuadas poderão sofrer acréscimos ou supressões no limite de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos moldes estabelecidos pelo art. 65 da Lei nº 8.666/93.

12. DA FISCALIZAÇÃO:

12.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do(a) **CONTRATADO(A)**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.4. As Secretarias serão competentes para receber, autorizar, supervisionar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação, através do fiscal designado abaixo:

Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão

- ✓ Ana Paula da Costa Silva
- ✓ Telefone: (34) 3691.7021
- ✓ CPF: 093.076.296-76
- ✓ Cargo: Chefe de Setor
- ✓ E-mail: compras02@araxa.mg.gov.br

Secretaria Municipal de Educação

- ✓ Cléria Elena Ferreira
- ✓ Telefone: (34) 99902-7495
- ✓ CPF: 965.224.026-53
- ✓ Cargo: Chefe de Departamento
- ✓ E-mail: suprimentosme@araxaeduca.mg.gov.br

Secretaria Municipal de Saúde

- ✓ Helvécio Tormin Brito
- ✓ Telefone: (34) 3691-7073
- ✓ CPF: 559.258.636-15
- ✓ Cargo: Chefe de Setor
- ✓ E-mail: suprimentos@araxa.mg.gov.br

Secretaria Municipal de Ação e Promoção Social

- ✓ Lilian Cristina Pereira
- ✓ Telefone: (34) 3691.7066
- ✓ CPF: 049.394.036-70
- ✓ Cargo: Assessor Executivo II
- ✓ E-mail: socialcompras@araxa.mg.gov.br

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o(a) **CONTRATADO(A)** que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) cometer fraude fiscal.

13.2. A recusa do(a) adjudicatário(a) em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo(a) **CONTRATANTE**, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato e do objeto desta licitação, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pelo(a) **CONTRATANTE**:

13.2.1. Advertência, que será aplicada sempre por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o objeto contratado;

13.2.2. Suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Araxá/MG, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

13.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 5 (cinco) anos;

13.2.4. Rescisão unilateral do contrato sujeitando-se o(a) **CONTRATADO(A)** ao pagamento de indenização ao(a) **CONTRATANTE** por perdas e danos.

13.2.5. Multas pecuniárias nos seguintes termos:

13.2.5.1. A total inexecução dos compromissos assumidos em função do contrato sujeitará o(a) **CONTRATADO(A)** à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total de cada item inadimplido que lhe foi adjudicado, atualizado à data do inadimplemento, adotando-se como índice de variação o IPC-FIPE.

13.2.5.2. A inexecução parcial dos compromissos assumidos em função do contrato sujeitará o(a) **CONTRATADO(A)** à multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

13.2.5.3. Pelo descumprimento de obrigações acessórias, tais como a não apresentação de quaisquer dos documentos atinentes à entrega e/ou execução do objeto, será cominada multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor global da prestação.

13.3. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

13.4. As sanções previstas nos subitens 13.2.1., 13.2.2., 13.2.3. e 13.2.4. poderão ser aplicadas ao(a) **CONTRATADO(A)** juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

13.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao(a) **CONTRATADO(A)**, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao(a) **CONTRATANTE** serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.8. Caso o(a) **CONTRATANTE** determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do(a) licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do(a) infrator(a), o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias dos processos administrativos necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização.

13.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.14. As penalidades serão registradas no cadastro do(a) **CONTRATADO(A)**, quando for o caso.

14. DA RESCISÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

14.1 O(A) **CONTRATADO(A)** reconhece, nos termos do art. 55, IX da Lei 8.666/93, os direitos do(a) **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 do mesmo diploma legal.

14.2. O Contrato está sujeito à rescisão, desde que ocorra qualquer das hipóteses previstas no art. 78, da Lei 8.666/93, a qual as partes expressamente se submetem, podendo a rescisão ser determinada:

a) Por ato unilateral e escrito do(a) **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, e XVII do citado artigo, quando nenhuma indenização será devida ao(a) **CONTRATADO(A)**;

b) Amigável, por acordo entre as partes, havendo conveniência para o(a) **CONTRATANTE**;

c) Judicial nos termos da Lei.

14.3. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

15. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS E DO JULGAMENTO:

15.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e neste Anexo, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Decreto Municipal nº 942 de 02 de março de 2020, e no item 6.24 deste Edital, e verificará a habilitação do(a) licitante, observado o disposto no item **8 – DA HABILITAÇÃO** e **9 – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**, deste edital.

15.1.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO unitário POR ITEM, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e neste Anexo.

15.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor:

a) que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

b) que contiverem opções de preços alternativos;

c) que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente;

d) que não atenderem aos requisitos do item 5 deste edital;

e) que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

15.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

instalações de propriedade do(a) próprio(a) licitante, para os quais ele(a) renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

15.3.1. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha a ser apresentada junto com a proposta, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta.

15.3.1.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- a) questionamentos junto ao(a) proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- b) pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- c) verificação de outros contratos que o(a) proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- d) pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados;
- e) verificação de notas fiscais de serviços prestados pelo(a) proponente;
- f) consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- g) análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que a proponente disponha para a prestação dos serviços;
- h) demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

15.3.1.2. Não havendo a comprovação da exequibilidade da proposta, esta será desclassificada.

15.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

15.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

15.6. O(A) Pregoeiro(a) poderá convocar o(a) licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

15.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do(a) licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

15.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo Sistema Eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

15.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

15.8. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

15.9. O(A) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do Sistema Eletrônico, contraproposta ao(a) licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

15.10. Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o(a) licitante para que seja obtido preço melhor.

15.10.1. A negociação será realizada por meio do Sistema, podendo ser acompanhada pelos(as) demais licitantes.

15.11. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo Sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

15.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do(a) licitante, observado o disposto neste Edital.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

16.1. As despesas deste processo licitatório no **Exercício de 2020** correrão por conta das Dotações Orçamentárias número:

02.19.06.181.0230.2.0202.3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - Ficha - 1459 - FONTE: 01 - 0000 - 0000 - 0000 RECURSOS ORDINÁRIOS - VERBA MUNICIPAL - MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO COM A POLÍCIA CIVIL

02.19.06.181.0230.2.0203.3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - Ficha - 1464 - FONTE: 01 - 0000 - 0000 - 0000 RECURSOS ORDINÁRIOS - VERBA MUNICIPAL - MANUTENÇÃO CONVÊNIO COM A POLÍCIA MILITAR

02.19.06.181.0230.2.0204.3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - Ficha - 1470 - FONTE: 01 - 0000 - 0000 - 0000 RECURSOS ORDINÁRIOS - VERBA MUNICIPAL - MANUTENÇÃO CONVÊNIO COM O CORPO DE BOMBEIROS

02.19.06.181.0230.2.0206.3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - Ficha - 1488 - FONTE: 01 - 0000 - 0000 - 0000 RECURSOS ORDINÁRIOS - VERBA MUNICIPAL - MANUTENÇÃO DE CONVÊNIO COM O TIRO DE GUERRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

02.17.08.244.0343.2.0186.3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - Ficha - 1325 - FONTE: 01 - 0029 - 0029 - 0029 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FNAS) - VERBA FEDERAL - OOPERAC.DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

02.17.08.244.0343.2.0182.3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - Ficha - 1279 - FONTE: 01 - 0000 - 0000 - 0000 RECURSOS ORDINÁRIOS - VERBA MUNICIPAL - MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DO PAIF/SCFV

02.17.08.244.0343.2.0183.3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - Ficha - 1304 - FONTE: 01 - 0029 - 0029 - 0029 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FNAS) - VERBA FEDERAL - MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DO CREAS/PAEFI

02.15.08.243.0334.2.0167.3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - Ficha - 1165 - FONTE: 01 - 0000 - 0000 - 0000 RECURSOS ORDINÁRIOS - VERBA MUNICIPAL - OPERAC.DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR

02.17.08.122.0343.2.0176.3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - Ficha - 1224 - FONTE: 01 - 0000 - 0000 - 0000 RECURSOS ORDINÁRIOS - VERBA MUNICIPAL - MANUT. DAS ATIVIDADES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS

02.15.08.243.0334.2.0168.3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - Ficha - 1176 - FONTE: 01 - 0000 - 0000 - 0000 RECURSOS ORDINÁRIOS - VERBA MUNICIPAL - MANUT. PROGRAMA CASA PEQUENO JARDINEIRO

02.15.08.122.0001.2.0166.3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - Ficha - 1148 - FONTE: 01 - 0000 - 0000 - 0000 RECURSOS ORDINÁRIOS - VERBA MUNICIPAL - OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

02.14.10.302.0401.2.0145.3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - Ficha - 970 - FONTE: 01 - 0002 - 0002 - 0002 RECEITAS DE IMP. E DE TRANSF. DE IMP - SAÚDE - VERBA MUNICIPAL - IMPLANTAÇÃO E MANUT.DO CAPS INFANTIL

02.14.10.302.0401.2.0142.3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - Ficha - 951 - FONTE: 01 - 0059 - 0059 - 0059 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS PARA CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - VERBA FEDERAL - MANUT AÇÕES DO CENTRO DE ATEND.PSISSOCIAL-AD

02.14.10.302.0401.2.0141.3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - Ficha - 939 - FONTE: 01 - 0059 - 0059 - 0059 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS PARA CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - VERBA FEDERAL - OPERAC.CENTRO ATENDIMENTO PSISSOCIAL II

02.14.10.305.0401.2.0164.3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - Ficha - 1114 - FONTE: 01 - 0059 - 0059 - 0059 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS PARA CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - VERBA FEDERAL - MANUT.AÇÕES SERV.ATIV.PROG.VIGILÂNCIA EM SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

02.14.10.304.0401.2.0163.3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - Ficha - 1102 - FONTE: 01 - 0002 - 0002 - 0002 RECEITAS DE IMP. E DE TRANSF. DE IMP - SAÚDE - VERBA MUNICIPAL - MANUT. AÇÕES E SERV.VIGILÂNCIA AMBIENTAL

02.07.12.361.0502.2.0055.3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - Ficha - 312 - FONTE: 01 - 0001 - 0001 - 0001 RECEITAS DE IMP E DE TRANSF DE IMP - EDUCAÇÃO - VERBA MUNICIPAL - DESENV.OPERAC.DAS ATIV.ENSINO FUNDAMENTAL

02.14.10.301.0401.2.0128.3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - Ficha - 855 - FONTE: 01 - 0059 - 0059 - 0059 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS PARA CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - VERBA FEDERAL - MANUT. DESENV.PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA

02.07.12.361.0502.2.0055.4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Ficha - 317 - FONTE: 01 - 0001 - 0001 - 0001 RECEITAS DE IMP E DE TRANSF DE IMP - EDUCAÇÃO - VERBA MUNICIPAL - DESENV.OPERAC.DAS ATIV.ENSINO FUNDAMENTAL

02.07.12.365.0505.2.0045.3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - Ficha - 354 - FONTE: 01 - 0001 - 0001 - 0001 RECEITAS DE IMP E DE TRANSF DE IMP - EDUCAÇÃO - VERBA MUNICIPAL - MANUT. ATIV. DOS CENTROS MUNIC.DE EDUC. INFANTIL-CRECHE

02.07.12.122.0001.2.0038.3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - Ficha - 269 - FONTE: 01 - 0001 - 0001 - 0001 RECEITAS DE IMP E DE TRANSF DE IMP - EDUCACAO - VERBA MUNICIPAL - OPERAC. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

02.20.27.812.0871.2.0214.3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - Ficha - 1614 - FONTE: 01 - 0000 - 0000 - 0000 RECURSOS ORDINÁRIOS - VERBA MUNICIPAL - DESENV.MANUT.ATIV.ESP.LAZER ESPECIALIZADOS

02.05.04.122.0001.2.0013.3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - Ficha - 116 - FONTE: 01 - 0000 - 0000 - 0000 RECURSOS ORDINÁRIOS - VERBA MUNICIPAL - OPERAC. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

02.05.04.122.0001.2.0013.4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Ficha - 127 - FONTE: 01 - 0000 - 0000 - 0000 RECURSOS ORDINÁRIOS - VERBA MUNICIPAL - OPERAC. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1. Da sessão pública deste Pregão divulgar-se-á Ata no Sistema Eletrônico.

17.2. Ocorrendo a decretação de feriado, não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital, inclusive a sessão pública, serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes, no mesmo horário anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário pelo(a) Pregoeiro(a).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

17.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

17.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.6. As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.7. Os(As) licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horário de expediente na Administração.

17.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do(a) licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos, www.licitanet.com.br, www.araxa.mg.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos de 08:00 às 12:00 horas e de 14:00 às 18:00 horas, no Setor de Licitações, na Av. Rosália Isaura de Araújo, nº275, Bloco 03, Bairro Guilhermina Vieira Chaer, Centro Administrativo, CEP: 38.180-802 na cidade de Araxá/MG SEM ÔNUS, e maiores informações na sede da Prefeitura no endereço acima, ou através do Telefone/Fax (34) 3691-7022 - 3691-7145, e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br sendo que os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

17.12. O(A) licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do(a) licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

17.13. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

17.14. Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o(a) Pregoeiro(a) poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

17.15. Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

17.16. O(a) Pregoeiro(a), no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º, do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

17.17. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do(a) licitante.

17.18. As decisões do(a) Pregoeiro(a) serão publicadas no DOMA - Diário Oficial do Município de Araxá e divulgadas nos sites: www.licitanet.com.br, www.araxa.mg.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos de 08:00 às 12:00 horas e de 14:00 às 18:00 horas, no Setor de Licitações, na Av. Rosália Isaura de Araújo, nº275, Bloco 03, Bairro Guilhermina Vieira Chaer, Centro Administrativo, CEP: 38.180-802 na cidade de Araxá/MG.

17.19. É facultada ao(a) Pregoeiro(a), à Comissão ou autoridade responsável pelo recebimento da mercadoria a promoção de diligência ou solicitação de amostra do material licitado, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

17.20. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

17.21. A participação do(a) licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste Edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

17.22. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Araxá-MG, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no Sistema para conhecimento dos(as) licitantes.

17.23. Para atender a seus interesses, o Município de Araxá-MG poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal n 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br
Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

17.24. O Município de Araxá-MG poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

17.25. Os casos omissos do presente pregão serão solucionados pelo(a) Pregoeiro(a) e pelas leis e decretos aplicáveis à espécie.

Araxá-MG, 07 de abril de 2020.

DIANE DUTRA CARDOSO BORGES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ÉLVIO BERTONI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E CIDADANIA

EDNA DE FÁTIMA RESENDE CAMPOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FERNANDES CÂNDIDO DE BARROS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, PLANEJAMENTO E GESTÃO

MOISÉS PEREIRA CUNHA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL

CARLOS MARCELO LUIZ DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

[nome da empresa], [endereço completo], inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxxxxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxxxxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxxxxxx], para fins do disposto no Edital Pregão Eletrônico Nº 09.012/2020, **DECLARA** ao Município de Araxá-MG, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do referido Edital, se comprometendo a entregar os objetos e/ou a prestar os serviços que lhe forem adjudicados conforme a descrição do Termo de Referência - Anexo I deste edital, desconsiderando qualquer erro que porventura houver cometido na elaboração da proposta.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

_____, ____ de _____ de 2020.

Nome da empresa
Nome do representante legal da empresa
Assinatura representante legal da empresa



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE
ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE (EPP)

[nome da empresa], [endereço completo], inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxxxxxxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxxxxxxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxxxxxx], para fins do disposto no Edital Pregão Eletrônico Nº 09.012/2020, **DECLARA** ao Município de Araxá-MG, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal e trabalhista, caso seja declarada vencedora do certame.

Declara, mais, sob as penalidades desta Lei, ser:

() **MICROEMPRESA** - Receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** - Receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais.

() Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

_____, _____ de _____ de 2020.

Nome da empresa
Nome do representante legal da empresa
Assinatura representante legal da empresa



ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ-MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2020
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09.012/2020

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PAPELARIA E ESCRITÓRIO, PARA ATENDER AS ATIVIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS CONVENIADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ-MG, conforme especificações e características constantes do Termo de Referência – Anexo I.

Razão Social do(a) Licitante:

CNPJ:

Endereço:

Estado:

E-mail:

Cidade:

Telefone/fax:

Informações para pagamentos (quando por sistema bancário):

Banco:

Agência:

Conta:

Representante Legal para fins de Assinatura do Contrato:

Nome Completo:

Identidade:

CPF:

Endereço:

Órgão expedidor:

Estado Civil:

E-mail:

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DOS PRODUTOS / ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA / MODELO FABRICANTE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
VALOR TOTAL						

O valor global da presente proposta é de R\$ _____ (_____).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

Apresentamos nossa proposta para a execução do objeto do referido Processo licitatório, pelos preços unitários e total aqui definidos, declarando que neles encontram-se incluídas além do lucro, quaisquer vantagens, abatimentos, descontos, despesas com mão de obra, materiais, equipamentos, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, responsabilidade civil e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto desta licitação;

Declaramos que o prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data para a entrega das propostas conforme art. 64, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520/2002;

Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as exigências, condições gerais e especiais estabelecidas no Edital para a presente licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente.

Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação (Conforme art. 9º da Lei 8.666/93, e não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal, conforme art. 97 da Lei nº. 8.666/93.

Depois de homologado o resultado, nos comprometemos a assinar o CONTRATO, no prazo determinado no documento de convocação.

Propomo-nos a cumprir o prazo de entrega de forma parcela e aceitamos as condições de pagamento conforme determina o Edital.

Locais de Entrega:

- Secretaria Municipal de Ação e Promoção Social, localizada na Avenida Ananias Teixeira, nº 10, Bairro Santa Rita.
- Secretaria Municipal de Saúde, Almojarifado Central, localizado na Avenida Rosália Isaura de Araújo, s/n Bairro Guilhermina Vieira Chaer, Centro Administrativo.
- Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão, Setor de Compras, localizado na Avenida Rosália Isaura de Araújo, n 275, Bloco 03, Bairro Guilhermina Vieira Chaer, Centro Administrativo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

- Secretaria Municipal de Educação, Almoxarifado Central, localizado na Avenida Rosália Isaura de Araújo, s/n Bairro Guilhermina Vieira Chaer, Centro Administrativo.
- Secretaria Municipal de Esportes, localizada na Avenida Rosália Isaura de Araújo, s/n Bairro Guilhermina Vieira Chaer, Centro Administrativo.
- Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Cidadania, localizado na Avenida Rosália Isaura de Araújo, s/n Bairro Guilhermina Vieira Chaer, Centro Administrativo.

_____, ____ de _____ de 2020.

Nome da empresa
Nome do dirigente da empresa
Assinatura do dirigente da empresa



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

[nome da empresa], **[endereço completo]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[xxxxxxxxxx]**, neste ato representada pelo **[cargo]** **[nome do representante legal]**, portador da Carteira de Identidade nº **[xxxxxxxxxx]**, inscrito no CPF sob o nº **[xxxxxxxx]**, para fins do disposto no Edital Pregão Eletrônico Nº 09.012/2020, **DECLARA** ao Município de Araxá-MG, sob as penas da Lei, que não foi declarada inidônea nem suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos para cadastramento, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

_____, ____ de _____ de 2020.

Nome da empresa
Nome do dirigente da empresa
Assinatura do dirigente da empresa



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

[nome da empresa], **[endereço completo]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[xxxxxxxxxx]**, neste ato representada pelo **[cargo] [nome do representante legal]**, portador da Carteira de Identidade nº **[xxxxxxxxxx]**, inscrito no CPF sob o nº **[xxxxxxx]**, para fins de participação no Pregão Eletrônico Nº 09.012/2020, **DECLARA** ao Município de Araxá-MG, sob as penas da Lei, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

_____, ____ de _____ de 2020.

Nome da empresa
Nome do dirigente da empresa
Assinatura do dirigente da empresa



ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO
SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA**

[nome da empresa], [endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxxxxxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxxxxxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxxxxxxx], para fins do disposto no Edital Pregão Eletrônico Nº 09.012/2020, **DECLARA** ao Município de Araxá-MG, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação (conforme art.9º da Lei nº 8.666/93) e que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento à vedação disposta no art. 18, XII da Lei 12.708/2012.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

_____, ____ de _____ de 2020.

Nome da empresa
Nome do dirigente da empresa
Assinatura do dirigente da empresa



ANEXO VIII

MODELO DE MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2020
PROCESSO Nº _____/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE PAPELARIA QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAXÁ – PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARAXÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.140.756/0001-00, com sede à na Rua Presidente Olegário Maciel, nº 306, Bairro Centro, CEP 38.183-186 na cidade de Araxá MG, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. **ARACELY DE PAULA**, brasileiro, agente político, portador da carteira de identidade nº M-2.626.000, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 004.554.826-91, residente e domiciliado na rua Padre Alaor, nº 120 Apto 701, Bairro Centro, Araxá MG, doravante denominado(a) **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na cidade de _____ à Rua/Avenida _____, nº _____, Bairro _____, CEP: _____, neste ato representada pelo seu sócio-administrador, Sr. _____, inscrito no C.P.F. sob o nº _____, doravante denominada(o) **CONTRATADA(O)**, considerando o resultado do Processo Licitatório Nº 060/2020, na modalidade Pregão Eletrônico Nº 09.012/2020, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PAPELARIA**, conforme objeto abaixo e a proposta apresentada pela(o) **CONTRATADA(O)** no referido certame, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, sujeitando-se as partes contratantes às normas constantes da Lei Municipal nº 4.724 de 09 de agosto de 2005, Decretos Municipais nº 404 de 06 de setembro de 2005 (Pregão), nº 942 de 02 de março de 2020 (Pregão Eletrônico), pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, e em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. Constitui objeto deste contrato a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PAPELARIA E ESCRITÓRIO, PARA ATENDER AS ATIVIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS CONVENIADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ-MG**, conforme especificações e características constantes do Termo de Referência – Anexo I, do Pregão Presencial Nº 09.012/2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

1.2. Vinculam-se ao presente Contrato ao **Processo Licitatório Nº 060/2020**, na modalidade **Pregão Eletrônico Nº 09.012/2020**, seus anexos, bem como a proposta da(o) **CONTRATADA(O)**, os quais constituem parte deste instrumento para todos os fins e efeitos de direito, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

2.1. O preço global do presente contrato é de R\$ _____ (_____) no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da(o) **CONTRATADA(O)**, sendo os seguintes preços unitários por item:

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DOS PRODUTOS / ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA / MODELO FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
4						
VALOR TOTAL						

2.2. Os pagamentos serão feitos da seguinte forma:

2.2.1. O pagamento será efetuado **até 30 (trinta) dias após a entrega do bem**, mediante apresentação da nota Fiscal/Fatura, e o visto do setor responsável da Prefeitura Municipal de Araxá, comprovando a entrega.

2.2.2. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela(o) **CONTRATADA(O)** deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Ordem de Fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

2.2.2.1. A Nota fiscal deverá ser emitida obrigatoriamente pela forma eletrônica de acordo com o Inciso I, Cláusula Segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009.

2.2.3. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da(o) **CONTRATADA(O)** o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

2.2.4. É vedada a alteração do(s) preço(s), exceto nas hipóteses, expressamente, previstas em lei (art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93), de forma a manter e assegurar o equilíbrio econômico-financeiro deste contrato, em consonância com os termos e condições da proposta apresentada, mediante requerimento da(o) **CONTRATADA(O)** e com comprovação documental.

2.2.5. Os preços estipulados poderão ser reajustados a cada período de 12 (doze) meses, contado da data limite para apresentação das propostas, pelo IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo ou, na ausência de substituto, pela média simples dos principais índices econômicos que apuram a inflação anual acumulada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

2.2.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ENCARGOS:

3.1. No(s) preço(s) proposto(s) estão incluídos, além do lucro, quaisquer vantagens, abatimentos, descontos, despesas com mão de obra, materiais, equipamentos, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, responsabilidade civil e demais despesas que incidam direta ou indiretamente ou que venham a incidir sobre o objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS:

4.1. O(s) material(is) objeto deste contrato será(ão) entregues pela(o) **CONTRATADA(O)**, conforme solicitação da Secretaria Requisitante, segundo forma, prazos e condições especificadas no Edital Pregão Eletrônico Nº 09.012/2020 e seus anexos, devidamente acompanhado dos documentos fiscais respectivos (Nota Fiscal / Fatura), adotando-se os procedimentos previstos na Lei Federal n.º 8.666/93.

4.2. A entrega do(s) material(is), objeto deste contrato será parcelada e realizada **no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento**, emitida pela Prefeitura Municipal de Araxá, pena de aplicação das penalidades previstas neste contrato.

4.3. As requisições a serem emitidas para aquisições dos itens objeto deste contrato, não serão emitidas em datas prévias, não serão obrigatoriamente emitidas contendo quantidade total dos itens, reservando assim à Prefeitura Municipal de Araxá-MG o direito de **emissão da requisição de compras ou serviços de forma parcelada**, conforme necessidade e datas escolhidas pela Administração.

4.4. A(O) **CONTRATADA(O)** ficará obrigada(o) a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

4.5. A entrega do(s) material(is) só estará caracterizada mediante solicitação do pedido realizado pelo(a) **CONTRATANTE** e deverá ser realizada perante Comissão de Recebimento especialmente designada para tal fim, que adotará os seguintes procedimentos:

a) provisoriamente: de posse dos documentos apresentados pela(o) **CONTRATADA(O)** e de uma via do contrato e da proposta respectiva, receberá o(s) material(is) para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços e outros dados pertinentes e, encontrando irregularidade, fixará prazos para correção pela(o) **CONTRATADA(O)**, ou aprovando, receberá provisoriamente o(s) material(is), mediante recibo;

b) definitivamente: após o recebimento provisório, verificação da integridade e realização de testes de funcionamento, se for o caso, e sendo aprovados, nos exatos termos do edital, e da proposta vencedora, será efetivado o recebimento definitivo mediante a expedição de termo circunstanciado e recibo aposto na Nota Fiscal (1ª e 2ª vias).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

4.6. A(O) **CONTRATADA(O)** ficará obrigada(o) a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO:

5.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, o fiscal do contrato definido no item 5.4. abaixo está designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

5.2. A fiscalização de que trata o item 5.1. acima não exclui nem reduz a responsabilidade da(o) **CONTRATADA(O)**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do(a) **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3. O representante do(a) **CONTRATANTE** anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5.4. As Secretarias serão competentes para receber, autorizar, supervisionar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação, através do fiscal designado abaixo:

Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão

- ✓ Ana Paula da Costa Silva
- ✓ Telefone: (34) 3691.7021
- ✓ CPF: 093.076.296-76
- ✓ Cargo: Chefe de Setor
- ✓ E-mail: compras02@araxa.mg.gov.br

Secretaria Municipal de Educação

- ✓ Cléria Elena Ferreira
- ✓ Telefone: (34) 99902-7495
- ✓ CPF: 965.224.026-53
- ✓ Cargo: Chefe de Departamento
- ✓ E-mail: suprimentosme@araxaeduca.mg.gov.br

Secretaria Municipal de Saúde

- ✓ Helvécio Tormin Brito



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

- ✓ Telefone: (34) 3691-7073
- ✓ CPF: 559.258.636-15
- ✓ Cargo: Chefe de Setor
- ✓ E-mail: suprimentos@araxa.mg.gov.br

Secretaria Municipal de Ação e Promoção Social

- ✓ Lilian Cristina Pereira
- ✓ Telefone: (34) 3691.7066
- ✓ CPF: 049.394.036-70
- ✓ Cargo: Assessor Executivo II
- ✓ E-mail: socialcompras@araxa.mg.gov.br

5.5. O(A) **CONTRATANTE** reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da(o) **CONTRATADO(A)**.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

6.1. Caberá a(ao) **CONTRATADA(O)**, além das responsabilidades resultantes do Edital Pregão Eletrônico nº 08.007/2020, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores:

6.1.1. Realizar o objeto deste contrato, de acordo com a proposta apresentada e normas legais, ficando a seu cargo todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao(a) **CONTRATANTE**, observando sempre as especificações do(s) material(is) a ser(em) fornecido(s).

6.1.2. Responder pelos danos causados diretamente ao(a) **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega do(s) material(is), não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo(a) **CONTRATANTE**.

6.1.3. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a entrega do(s) material(is) ainda que no recinto do(a) **CONTRATANTE**.

6.1.4. Efetuar a entrega do(s) material(is) objeto(s) deste contrato, dentro dos parâmetros estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica.

6.1.5. Efetuar a entrega do(s) material(is) de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital Pregão Eletrônico N° 09.012/2020 e seus Anexos e neste contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

6.1.6. Manter, durante todo o período de vigência deste contrato 01 (um) preposto aceito pelo(a) **CONTRATANTE**, para representação do fornecedor e sempre que for necessário.

6.1.7. Acatar as orientações do(a) **CONTRATANTE**, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

6.1.8. Manter durante o prazo de validade do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

6.1.9. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento deste contrato.

6.1.10. Atender prontamente quaisquer exigências do representante do(a) **CONTRATANTE** inerente ao objeto desta licitação.

6.1.11. Comunicar ao(a) **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

6.1.12. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, do(a) **CONTRATANTE**.

6.1.13. Comunicar ao(a) **CONTRATANTE** os eventuais casos fortuitos e de força maior, que comprometam a execução deste contrato, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob a pena de não serem considerado.

6.1.14. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento dos materiais, inclusive frete, seguro, cargas e descargas desde a origem até a sua entrega no local de destino.

6.2. São obrigações do(a) **CONTRATANTE**, além de outras assumidas neste Contrato:

6.2.1. Proporcionar todas as facilidades para que a(o) **CONTRATADA(O)** possa realizar a entrega do(s) material(is) objeto do Edital Pregão Eletrônico Nº 09.012/2020 e deste contrato.

6.2.2. Acompanhar e fiscalizar a entrega do(s) material(is) objeto do Pregão Eletrônico Nº 09.012/2020 e deste contrato através da indicação de Comissão especialmente designada.

6.2.3. Assegurar-se da efetiva entrega de todos os itens constantes do Termo de Referência adjudicado a(ao) **CONTRATADA(O)**, verificando sempre as especificações, características e quantidades cotadas.



6.2.4. Emitir, por intermédio do Setor Competente do(a) **CONTRATANTE**, pareceres em todos os atos relativos ao(s) material(is) entregue(s) e que apresentar(em) problema(s), em especial quanto às suas especificações, durabilidade e condições de utilização.

6.2.5. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto do Pregão Eletrônico Nº 09.012/2020 e deste contrato, que venham a ser solicitados pela(o) **CONTRATADA(O)**.

6.2.6. Comunicar a(ao) **CONTRATADA(O)** toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento do(s) material(is) objetos deste contrato.

6.2.7. Rejeitar o(s) material(is) que a(o) **CONTRATADA(O)** entregar fora das especificações do Edital Pregão Eletrônico Nº 09.012/2020 seus Anexos e deste contrato.

6.2.8. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados e de acordo com este contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES, DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

7.1. O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93, sendo que as quantidades previstas no Anexo I do Edital e na cláusula segunda deste contrato poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

8.1. O presente contrato terá vigência a partir pda data de sua assinatura vigorando até 31/12/2020, facultando-se ao(a) **CONTRATANTE** rescindi-lo a qualquer época, nas hipóteses legais contidas no estatuto licitatório, mediante aviso por escrito com antecedência de 30 (trinta) dias, isento de indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA – DA PRORROGAÇÃO:

9.1. O presente contrato poderá ser prorrogado, se isto interessar as partes, desde que devidamente justificado nos termos do § 2º, do art. 57, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a(o) **CONTRATADA(O)** que:

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência desta contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato;
- c) falhar ou fraudar na execução deste contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) cometer fraude fiscal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

10.2. A recusa do(a) adjudicatário(a) em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo(a) **CONTRATANTE**, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total deste contrato e do objeto desta licitação, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pelo(a) **CONTRATANTE**:

10.2.1. Advertência, que será aplicada sempre por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o objeto contratado;

10.2.2. Suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Araxá/MG, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 5 (cinco) anos;

10.2.4. Rescisão unilateral do contrato sujeitando-se a(o) **CONTRATADA(O)** ao pagamento de indenização ao(a) **CONTRATANTE** por perdas e danos.

10.2.5. Multas pecuniárias nos seguintes termos:

10.2.5.1. A total inexecução dos compromissos assumidos em função deste contrato sujeitará a(o) **CONTRATADA(O)** à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total de cada item inadimplido que lhe foi adjudicado, atualizado à data do inadimplemento, adotando-se como índice de variação o IPC-FIPE.

10.2.5.2. A inexecução parcial dos compromissos assumidos em função deste contrato sujeitará a(o) **CONTRATADA(O)** à multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

10.2.5.3. Pelo descumprimento de obrigações acessórias, tais como a não apresentação de quaisquer dos documentos atinentes à entrega e/ou execução do objeto, será cominada multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor global da prestação.

10.3. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

10.4. As sanções previstas nos subitens 10.2.1., 10.2.2., 10.2.3. e 10.2.4. poderão ser aplicadas a(ao) **CONTRATADA(O)** juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

10.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a(o) **CONTRATADA(O)** ou profissional que:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

10.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa a(ao) **CONTRATADA(O)**,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

10.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao(a) **CONTRATANTE** serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

10.8. Caso o(a) **CONTRATANTE** determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da(o) **CONTRATADA(O)**, o(a) **CONTRATANTE** poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

10.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta da(o) **CONTRATADA(O)**, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao(a) **CONTRATANTE**, observado o princípio da proporcionalidade.

10.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias dos processos administrativos necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização.

10.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10.14. As penalidades serão registradas no cadastro da(o) **CONTRATADA(O)**, quando for o caso.

10.15. A critério da administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do material for devidamente justificado pela firma e aceito pelo(a) **CONTRATANTE**, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO DO CONTRATO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

11.1. A(O) **CONTRATADA(O)** reconhece, nos termos do art. 55, IX da Lei 8.666/93, os direitos do(a) **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 do mesmo diploma legal.

11.2. Este contrato estará sujeito à rescisão, desde que ocorra qualquer das hipóteses previstas no art. 78, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, a qual as partes expressamente se submetem, podendo a rescisão ser determinada:

- a) Por ato unilateral e escrito do(a) **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, do citado artigo, quando nenhuma indenização será devida a(ao) **CONTRATADA(O)**;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, havendo conveniência para o(a) **CONTRATANTE**;
- e,
- c) Judicial, nos termos da Lei.

11.3. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

12.1. As despesas decorrentes da execução deste instrumento no **Exercício de 2020** correrão por conta das Dotações Orçamentárias número:

02.19.06.181.0230.2.0202.3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - Ficha - 1459 - FONTE: 01 - 0000 - 0000 - 0000 RECURSOS ORDINÁRIOS - VERBA MUNICIPAL - MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO COM A POLÍCIA CIVIL

02.19.06.181.0230.2.0203.3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - Ficha - 1464 - FONTE: 01 - 0000 - 0000 - 0000 RECURSOS ORDINÁRIOS - VERBA MUNICIPAL - MANUTENÇÃO CONVÊNIO COM A POLÍCIA MILITAR

02.19.06.181.0230.2.0204.3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - Ficha - 1470 - FONTE: 01 - 0000 - 0000 - 0000 RECURSOS ORDINÁRIOS - VERBA MUNICIPAL - MANUTENÇÃO CONVÊNIO COM O CORPO DE BOMBEIROS

02.19.06.181.0230.2.0206.3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - Ficha - 1488 - FONTE: 01 - 0000 - 0000 - 0000 RECURSOS ORDINÁRIOS - VERBA MUNICIPAL - MANUTENÇÃO DE CONVÊNIO COM O TIRO DE GUERRA

02.17.08.244.0343.2.0186.3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - Ficha - 1325 - FONTE: 01 - 0029 - 0029 - 0029 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FNAS) - VERBA FEDERAL - OOPERAC.DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

02.17.08.244.0343.2.0182.3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - Ficha - 1279 - FONTE: 01 - 0000 - 0000 - 0000 RECURSOS ORDINÁRIOS - VERBA MUNICIPAL - MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DO PAIF/SCFV



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

02.17.08.244.0343.2.0183.3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - Ficha - 1304 - FONTE: 01 - 0029 - 0029 - 0029 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FNAS) - VERBA FEDERAL - MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DO CREAS/PAEFI

02.15.08.243.0334.2.0167.3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - Ficha - 1165 - FONTE: 01 - 0000 - 0000 - 0000 RECURSOS ORDINÁRIOS - VERBA MUNICIPAL - OPERAC.DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR

02.17.08.122.0343.2.0176.3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - Ficha - 1224 - FONTE: 01 - 0000 - 0000 - 0000 RECURSOS ORDINÁRIOS - VERBA MUNICIPAL - MANUT. DAS ATIVIDADES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS

02.15.08.243.0334.2.0168.3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - Ficha - 1176 - FONTE: 01 - 0000 - 0000 - 0000 RECURSOS ORDINÁRIOS - VERBA MUNICIPAL - MANUT. PROGRAMA CASA PEQUENO JARDINEIRO

02.15.08.122.0001.2.0166.3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - Ficha - 1148 - FONTE: 01 - 0000 - 0000 - 0000 RECURSOS ORDINÁRIOS - VERBA MUNICIPAL - OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

02.14.10.302.0401.2.0145.3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - Ficha - 970 - FONTE: 01 - 0002 - 0002 - 0002 RECEITAS DE IMP. E DE TRANSF. DE IMP - SAÚDE - VERBA MUNICIPAL - IMPLANTAÇÃO E MANUT.DO CAPS INFANTIL

02.14.10.302.0401.2.0142.3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - Ficha - 951 - FONTE: 01 - 0059 - 0059 - 0059 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS PARA CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - VERBA FEDERAL - MANUT AÇÕES DO CENTRO DE ATEND.PSIKOSSOCIAL-AD

02.14.10.302.0401.2.0141.3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - Ficha - 939 - FONTE: 01 - 0059 - 0059 - 0059 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS PARA CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - VERBA FEDERAL - OPERAC.CENTRO ATENDIMENTO PSIKOSSOCIAL II

02.14.10.305.0401.2.0164.3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - Ficha - 1114 - FONTE: 01 - 0059 - 0059 - 0059 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS PARA CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - VERBA FEDERAL - MANUT.AÇÕES SERV.ATIV.PROG.VIGILÂNCIA EM SAÚDE

02.14.10.304.0401.2.0163.3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - Ficha - 1102 - FONTE: 01 - 0002 - 0002 - 0002 RECEITAS DE IMP. E DE TRANSF. DE IMP - SAÚDE - VERBA MUNICIPAL - MANUT. AÇÕES E SERV.VIGILÂNCIA AMBIENTAL

02.07.12.361.0502.2.0055.3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - Ficha - 312 - FONTE: 01 - 0001 - 0001 - 0001 RECEITAS DE IMP E DE TRANSF DE IMP - EDUCAÇÃO - VERBA MUNICIPAL - DESENV.OPERAC.DAS ATIV.ENSINO FUNDAMENTAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

02.14.10.301.0401.2.0128.3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - Ficha - 855 - FONTE: 01 - 0059 - 0059 - 0059 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS PARA CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - VERBA FEDERAL - MANUT. DESENV.PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA

02.07.12.361.0502.2.0055.4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Ficha - 317 - FONTE: 01 - 0001 - 0001 - 0001 RECEITAS DE IMP E DE TRANSF DE IMP - EDUCAÇÃO - VERBA MUNICIPAL - DESENV.OPERAC.DAS ATIV.ENSINO FUNDAMENTAL

02.07.12.365.0505.2.0045.3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - Ficha - 354 - FONTE: 01 - 0001 - 0001 - 0001 RECEITAS DE IMP E DE TRANSF DE IMP - EDUCAÇÃO - VERBA MUNICIPAL - MANUT. ATIV. DOS CENTROS MUNIC.DE EDUC. INFANTIL-CRECHE

02.07.12.122.0001.2.0038.3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - Ficha - 269 - FONTE: 01 - 0001 - 0001 - 0001 RECEITAS DE IMP E DE TRANSF DE IMP - EDUCACAO - VERBA MUNICIPAL - OPERAC. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

02.20.27.812.0871.2.0214.3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - Ficha - 1614 - FONTE: 01 - 0000 - 0000 - 0000 RECURSOS ORDINÁRIOS - VERBA MUNICIPAL - DESENV.MANUT.ATIV.ESP.LAZER ESPECIALIZADOS

02.05.04.122.0001.2.0013.3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - Ficha - 116 - FONTE: 01 - 0000 - 0000 - 0000 RECURSOS ORDINÁRIOS - VERBA MUNICIPAL - OPERAC. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

02.05.04.122.0001.2.0013.4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Ficha - 127 - FONTE: 01 - 0000 - 0000 - 0000 RECURSOS ORDINÁRIOS - VERBA MUNICIPAL - OPERAC. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA REGÊNCIA:

13.1. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei Municipal nº 4.724 de 09 de agosto de 2005, Decretos Municipais nº 404 de 06 de setembro de 2005 (Pregão), nº 942 de 02 de março de 2020 (Pregão Eletrônico), pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO:

14.1. O(A) **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

15.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Araxá/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes deste contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, que também a subscrevem para que produza os efeitos legais.

Araxá-MG, _____ de _____ de 2020.

CONTRATANTE: _____

**MUNICÍPIO DE ARAXÁ
ARACELY DE PAULA
PREFEITO MUNICIPAL**

CONTRATADA(O): _____

EMPRESA

TESTEMUNHAS:

1) _____ 2) _____

Nome:

Nome:

C.P.F.:

C.P.F.: